



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 25 de maio de 2023.

Ano XXIV, Edição 5593 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.053, DE 25 DE MAIO DE 2023

CRIA Conselho Tutelar na zona Norte do município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado mais um Conselho Tutelar na zona Norte, totalizando dez Conselhos Tutelares no município de Manaus.

Parágrafo único. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc), atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e em outras legislações correlatas.

Art. 2.º Ficam criadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, cinco novas funções de conselheiro tutelar, providas por meio de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, na forma da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. Para o exercício das funções instituídas, serão convocados os conselheiros eleitos suplentes de suas respectivas zonas de criação, participantes do último processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.054, DE 25 DE MAIO DE 2023

CONSIDERA de Utilidade Pública o Oásis Adultos e Famílias (Abrigo Oásis) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Oásis Adultos e Famílias (Abrigo Oásis), associação privada sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 34.685.315/0001-31, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Bento Maciel, n. 40, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69057-300.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.055, DE 25 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, as unidades de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, as unidades de ensino que passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as Leis n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, n. 367, de 12 de dezembro de 1996, n. 369, de 13 de dezembro de 1996, n. 372, de 16 de dezembro de 1996, n. 1.173, de 4 de dezembro de 2007, n. 2.360, de 5 de novembro de 2018, e revogados

o item 9 da Lei n. 918, de 29 de dezembro de 2005, e o item 5 da Lei n. 471, de 16 de março de 1999.

Manaus, 25 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALA DE AULA	NÍVEL	INÍCIO
1	Escola Municipal Maria Rufina de Almeida	R. Ovídio Gomes Monteiro, s/n. – Alvorada I	13	III	
2	Escola Municipal Anastácio Assunção	R. Epitácio Pessoa, n. 9 – São Lázaro	9	II	
3	Escola Municipal Thales Silvestre	R. Lagoa Verde, s/n. – Crespo	6	II	
4	Escola Municipal Abílio Nery	Av. Torquato Tapajós, n. 5.199, Bairro da Paz	6	II	
5	Escola Municipal Antonina Borges de Sá	R. Edmundo Soares, n. 5 – São José II	18	IV	
6	Escola Municipal Honorina de Azevedo Vasconcelos	R. Rio Jararete, s/n. – São José II	15	IV	
7	Escola Municipal Hemetério Cabrinha	R. Itália, s/n. – Coroados III	7	II	
8	Escola Municipal Lirio do Vale	R. Santo Sudário, n. 106 – Lirio do Vale I	11	III	
9	Escola Municipal Carolina Perolina Raimunda Almeida	R. Barreirinha, n. 500 – São José I	15	IV	
10	Escola Municipal Desembargado Felismino Francisco Soares	Av. Ayraó, n. 482 – Centro	9	II	
11	Escola Municipal João Alfredo	R. Wagner, s/n. – Bairro da Paz	8	II	
12	Escola Municipal Santo Agostinho	R. Presepe, s/n. – Bairro Santo Agostinho	14	III	
13	Escola Municipal Alfredo Linhares	R. Rosarinho, s/n. – São José I	8	II	
14	Escola Municipal Aristides Barreto	R. Alfredo Moreira, n. 3 – Santo Antônio	8	II	
15	Escola Municipal São Luis	R. Nova Mutum, n. 34 – Colônia Antônio Aleixo	12	III	
16	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	R. Padre Mario, n. 211 – Colônia Antônio Aleixo	10	III	
17	Escola Municipal São João	R. Estrela Rajada, n. 1.409 – Redenção	5	I	
18	Escola Municipal Bem-Te-Vi	R. Hugo de Abreu, n. 24 – Coroados III	5	I	
19	Escola Municipal Rodolpho Vale	R. Tijuca, n. 210 – Redenção	13	III	
20	Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Av. do Turismo, s/n. – Tarumã	8	II	
21	Escola Municipal Lucila Freitas	R. Lucinda Mota, s/n. – Colônia Santo Antônio	11	III	
22	Escola Municipal Vicente Cruz	Av. Torquato Tapajós, n. 6.770 – Colônia Terra Nova	7	II	
23	Escola Municipal Elizabeth Beltrão	R. Floriano Nascimento, n. 36 – Santa Erelvina	10	III	
24	Escola Municipal Professor José Marques de Almeida	Rod. AM-010, KM 13, R. Prof. José Marques de Almeida – Manaus-Itacoatiara	3	I	
25	Escola Municipal Lago e Silva	Rod. AM-010, KM 21 – Manaus-Itacoatiara	5	I	1984
26	Escola Municipal Carlos Santos	Rod. AM-010, KM 25 – Manaus-Itacoatiara	5	I	
27	Escola Municipal Joana Vieira	Rod. AM-010, KM 32, Ramal Água Branca 01 – Manaus-Itacoatiara	6	II	
28	Escola Municipal Abílio Alencar	Rod. AM-010, KM 35 – Manaus-Itacoatiara	7	II	
29	Escola Municipal Ovídio Sampaio	Rod. AM-010, KM 41 – Manaus-Itacoatiara	6	II	
30	Escola Municipal São José	Av. Oscar Borel, n. 406 – Compensa II	11	III	
31	Escola Municipal Solange Nascimento	BR-174, Av. Professor Paulo Graça, n. 2.505 – Tarumã-Açu	10	III	
32	Escola Municipal Padre Calleri	Rod. BR-174, KM 14 – Manaus-Caracará	5	I	
33	Escola Municipal São Sebastião	Rua Lago da Boa Vista, s/n. – Puraquequara	9	II	
34	Escola Municipal Francisco Coelho	Lago do Puraquequara s/n. – São Francisco – Rio Amazonas	2	I	
35	Escola Municipal Santa Luzia	Lago do Puraquequara, s/n. – Santa Luzia – Rio Amazonas	2	I	
36	Escola Municipal Professora Elizabeth Siqueira Ferreira	Costa do Jatuarana, s/n. – Rio Amazonas	4	I	
37	Escola Municipal São Francisco	Costa do Tabocal, s/n., Comunidade São Francisco – Rio Amazonas	4	I	
38	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Paraná da Eva, s/n. – Rio Amazonas	5	I	
39	Escola Municipal São Pedro	R. Oscar Borel, s/n. – Compensa II	13	III	
40	Escola Municipal Professor Joaquim Gonzaga Pinheiro	R. Voluntários da Pátria, s/n. – Vila da Prata	10	III	
41	Escola Municipal Elvira Borges	R. Teotônio Vilela, n. 70 – Compensa II	13	III	
42	Escola Municipal Antônio Matias Fernandes	R. 2 de Agosto, n. 79 – Flores	5	I	
43	Escola Municipal Carlos Gomes	Av. São Jorge, s/n. – Compensa I	10	III	
44	Escola Municipal Elinea Folhadella	R. Rafael Assayag, s/n. – Alvorada I	8	II	
45	Escola Municipal Leonor Uchôa de Amorim	R. Xiborena, s/n. – São José I	15	IV	
46	Escola Municipal São Vicente de Paula	R. Eça de Queiroz, n. 23 – Compensa II	9	II	
47	Escola Municipal Vicente de Paula	R. Maria Mansour, n. 805 – Japinlândia – Japiim	15	IV	

DECRETO Nº 5.585, DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE sobre os critérios do processo seletivo para ocupação dos galpões do Distrito de Micro e Pequenas Empresas do Município de Manaus (Dimicro), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.739, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o Distrito de Micro e Pequenas Empresas do Município de Manaus (Dimicro);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º, art. 3º da Lei nº 2.739, de 23 de abril de 2021, que versa acerca dos critérios a serem analisados no processo seletivo serão estabelecidos em decreto municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.385, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Distrito de Micro e Pequenas Empresas do Município de Manaus – Dimicro;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto nº 5.385 que estabelece que as empresas interessadas deverão concorrer atendendo aos requisitos de avaliação previstos no Edital de Seleção;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 281/2023 – GS/SEMTEPI e o que mais consta nos autos do Processo nº 2023.14000.14012.0.000075 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios do processo seletivo para ocupação dos galpões do Distrito de Micro e Pequenas Empresas do município de Manaus (Dimicro).

Art. 2º São elegíveis para participar do processo seletivo de que trata o art. 1º deste Decreto, as micro e pequenas empresas, cooperativas e associações, observando os seguintes critérios:

I – atuar em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico local, considerando as demandas, vocações e oportunidades da região;

II – demonstrar capacidade de geração de emprego e renda priorizando a contratação de mão de obra local;

III – apresentar inovação tecnológica em seus processos produtivos ou produtos, promovendo a modernização da indústria local;

IV – comprovar viabilidade e capacidade técnica para utilização do galpão do Dimicro no desenvolvimento de atividades industriais;

Parágrafo único. Para participar do processo seletivo, as micro e pequenas empresas, associações e cooperativas, deverão cumprir todos os critérios elencados nos incisos do art. 2º deste Decreto.

Art. 3º O processo seletivo para escolha dos ocupantes dos galpões do DIMICRO, se dará na forma de Edital de Seleção a ser publicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 060/2023 – GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.012551 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, a contar de 01-06-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **VITORIA SENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, objeto da Lei nº 2.291, de 28-12-2017.

Manaus, 25 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo relacionada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.540/2023 – SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2023.29000.29078.0.000805 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 17-05-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANA CRISTINA CAMPOS SOUZA** do cargo de Gerente do Programa Bolsa Família, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**.

Manaus, 25 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 471/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0271/2023 – GB/FME, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte – FME;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.011132, **resolve**

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **AURILEX SILVA MOREIRA**, Diretor-Presidente, vinculado à estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, no período de 10-05 a 12-05-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **FRANCISCO ALEXANDRE MACIEL SAMPAIO**, Vice-Presidente, vinculado à estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 472/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 157/2023 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 218.04.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2353/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 300/2022-GS, Edição 5490 do DOM de 23-12-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.007535, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 06-05-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.764/2021, Edição 5091 do DOM de 06-05-2021, que autorizou a disposição da servidora **KARINNA DA COSTA SABINO HOLANDA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.641-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 62ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.509/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 09.05.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2671/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.007537, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-05-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-02-2006 a 28-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA BATISTA**, Professor Nivel Médio, matrícula nº 013.339-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.510/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 254.05.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2675/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.009758, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 24-04-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **FRED DE OLIVEIRA ROLIM**, Professor Nivel Superior, matrícula nº 115.517-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.511/2023-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 178.05.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2672/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.009568, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 22-05-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria POR Delegação nº 22.923/2021, Edição 5118 do DOM de 14-06-2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **ADMILTON FREITAS DAS CHAGAS FILHO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 107.098-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.512/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 248.05.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2941/2023-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.009798, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 02-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MARCELO VICTOR BARBOSA PIMENTEL** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 127.904-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.513/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002155, **resolve**

CONCEDER, a contar de 29-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **AUXILIADORA CRUZ DOS SANTOS, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.930-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.514/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002168, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 24-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **NALZIRA LIMA DE MESQUITA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.939-9 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.515/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002452, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-11-2012 a 05-11-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SANDRA DE LIMA GAMA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 122.814-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.516/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001298, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 18-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-02-2006 a 02-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GISA ARAUJO SERRÃO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.487-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.517/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001577, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 20-12-2005 a 19-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 095.314-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.518/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002068, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-09-2008 a 02-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CHIRLENE SOUTO MAIA DE LIMA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 087.626-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.519/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002138, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 23-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 31-01-2006 a 30-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANDREZZA NARA SIMÃO CAMPOS**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 110.928-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.520/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001660, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-2009 a 31-01-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELISANGELA COSTA DA SILVA**, AS–Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 088.363-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.521/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001687, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 11-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-03-2006 a 02-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CINTHYA DE FATIMA MALHEIROS CARVALHAL**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.760-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.522/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001775, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 17-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-08-2006 a 01-08-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DORLENE PEREIRA DUTRA**, AS–Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 083.665-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.523/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001838, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-05-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-04-2012 a 31-03-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EGLANTINA DA ROCHA FREIRE**, AS – Técnico em Dermatologia Sanitária, matrícula nº 064.858-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.524/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001915, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ALUIZO FURTADO BRAZ**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.052-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.525/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001993, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-05-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 06-10-2005 a 05-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ALAIR AZULAY FERREIRA**, AS – Motorista de Autos, matrícula nº 107.752-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.526/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002066, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 19-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-04-2013 a 31-03-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARESSA DE MOURA ABRAHIM OLIVEIRA**, ES-Médico Ginecologista, matrícula nº 124.058-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.527/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001999, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 25-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GILMARA CHAVES DE ARAUJO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.580-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.528/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001621, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 11-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **IZABETH BENTES DA ROCHA**, AS–Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 091.537-8 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.529/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001543, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-01-2006 a 08-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELIZETH NERY CAVALIER**, AS–Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 110.019-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de maio de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 054/2023-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o que consta no documento SIGED nº (2023.18911.18942.9.083582);

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA**, matrícula nº 140.341-9 A, Assessora Jurídica, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, programado para junho, conforme Portaria nº 123/2022-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5471, de 23-11-2022), referente ao exercício 22/23, para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de maio de 2023.


ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ADRIANA PINTO DA SILVEIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I,DAS-3
SIT: () INOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
01 IMÓVEL, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO ALEIXO JATAIZINHO 17 C/2 NO VALOR VENAL DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL)
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

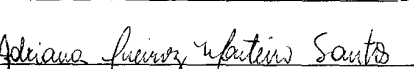
MANAUS-AM, 15 DE dezembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ADRIANA QUEIROZ MONTEIRO SANTOS
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II,DAS-2
SIT: () INOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
NADA A DECLARAR
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

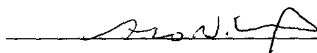
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ADRIANO NOBRE CABRAL
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

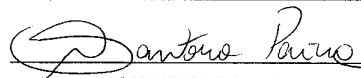
MANAUS-AM, 30 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

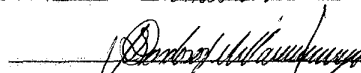
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 11 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

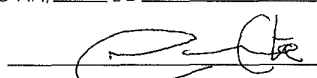
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALAN CLÁUDIO MENEZES DA COSTA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALEXSANDRE LINHARES DO NASCIMENTO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

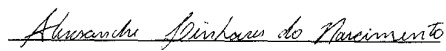
01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED

01 MOTOCICLETA KAWASAKI/VVLCAN S ABS

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

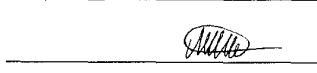
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALAN LOPES MIRANDA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA: NO COND. QUINTA DAS MARINHAS AV FREDERICO 946 CASA 246
01 CARRO RENAULT SANDERO COR PRETA ANO 2015
01 CARRO VOLKSWAGEN/UP, ANO 2015
01 MOTO YAMAHA/MAX COR PRETA ANO 2021 FINANCIADA
01 TERRENO NO RESIDENCIAL CACHOEIRAS, LOTE 378 BR 174 KM 984 NA CIDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

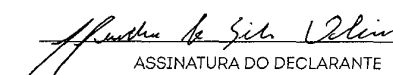
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 15 DE DEZEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALBA DE CASTRO SANTORO PAIVA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

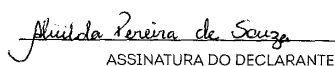
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALICILDA PEREIRA DE SOUZA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

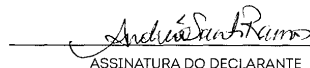
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANDRÉA SANTOS RAMOS
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: CONSULTOR TÉCNICO (LEI Nº 1.322), DAS-5
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

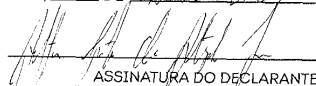
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANDREZA OLIVEIRA DAMASCENO
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: DIRETOR DE DEPTO. FINANCEIRO, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 VEÍCULO ANO 2018, ONIX/CHEVROLET

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 15 DE dezembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANA KAROLINNE FERREIRA FROTA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 APARTAMENTO NO COND. VIVA VIDA AV DO TURISMO 14164

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 30 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

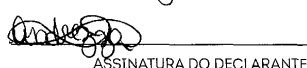
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANDREZZA MARIA MADDY FIGLIOULO VIEIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 7 DE Dezembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANA LUÍSA SOUSA FARIA LACERDA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: DIR. DEPTO. DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

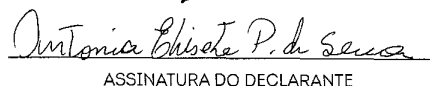
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANTÔNIA ELISETE PEREIRA DE SENA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR III, CAD-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 15 DE dezembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANTONIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANTONIO CARLOS SÁ E SILVA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: DIRETOR DE DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA LOCALIZADA NO CONJ. COSTA E SILVA, BAIRRO RAIZ, ADQUIRIDA ATRAVÉS DA SUHAB
01 VEÍCULO MARCA CITROEN, MODELO CACTUS C4, ANO 20/21, ADQUIRIDO COM ISENÇÃO PCD

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ANTONIO LIMA DE SOUZA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

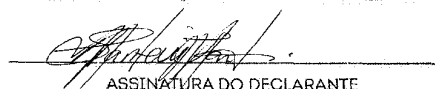
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: AQUIAS SANTARÉM MATOS SANTOS
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 VEÍCULO MITSUBISHI, ANO 2010-UV/LANDER
01 TERRENO NO JARDIM INGÁ
01 SÍTIO NO AMAZONAS-ITACOATIARA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

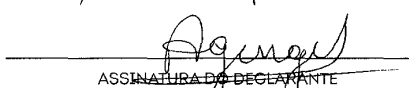
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ARÃO GURGEL DE PAIVA
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA LOCALIZADA NA TRAVESSA NHAMUNDA
01 AUTOMÓVEL MODELO TOYOTA YARIS, ANO 2019

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

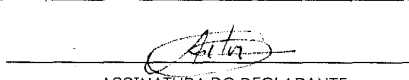
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: ARTUR CÉSAR NOGUEIRA PERDIGÃO
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

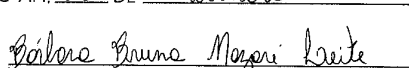
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: BÁRBARA BRUNA NAZARÉ LEITE
VÍNCULO: CARGO COMISSONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: BEATRIZ FARIAS DE ALMEIDA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 16 DE novembro DE 2022

Beatriz Farias de Almeida
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: BETH ANNY LOPES FERREIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO ONIX, CHEVROLET LTZ ANO 2014/2015 NA COR BRANCA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2022

Beth Anny Lopes Ferreira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: BRUNA NATHALY CAMURÇA LIMA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2022

Bruna Nathaly Camurça Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CAMILA BARBOSA ROSAS
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: DIRETOR JURÍDICO, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 UNIDADE NO COND. RESIDENCIAL GRAND PRIX FINANCIADA PELO BANCO ITAÚ

1/3 DE UM IMÓVEL DOADO PELA UNIÃO LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE AMORIM Nº 250 NO BAIRRO APARECIDA

01 CONTA NO BANCO BRADESCO (CONTA-SALÁRIO)

01 CONTA NO BANCO ITAÚ

01 CONTA BANCO INTER, UTILIZADA PARA INVESTIMENTOS RENDA FIXA

01 CONTA NUIINVEST, UTILIZADA PARA INVESTIMENTO EM RENDA FIXA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 11 DE novembro DE 2021

Camila Barbosa Rosas
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CAMILA MORENO FARIAS
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE novembro DE 2022

Camila Moreno Farias
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CARLOS ALBERTO BRITO D'ÁVILA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: GERENTE DE PROJETO (LEI 1.322), DAS-4
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA BAIRRO NOVO ALEIXO

01 PRÉDIO BAIRRO NOVO ALEIXO

01 PRÉDIO BAIRRO NOVO REINO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 05 DE dezembro DE 22

Carlos Alberto Brito d'Ávila
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CARLOS DE QUEIROZ GUEDES NETO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO PRISMA, ANO 2010

01 MOTO YAMAHA, ANO 2009

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 03 DE novembro DE 2022

Carlos de Queiroz Guedes Neto
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CARLOS MÁRIO PAES BARRETO DA ROCHA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: GERENTE DE ARQUIVO INTERNO, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CARLYLE WALLACE CORTEZÃO SOARES
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE Novembro DE 22

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CAROLINA DE PAULA LINS RIBEIRO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA NO COND. RESIDENCIAL LARANJEIRAS
01 CARRO JEEP COMPASS AZUL
POUPANÇA BANCO DO BRASIL

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 03 DE novembro DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CAZUNA DE FÁTIMA MAGALHÃES GONÇALVES
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 VEÍCULO MODELO PEUGEOT/206, ANO 2008, NA COR PRETA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE novembro DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CLÁUDIO RICARDO JAMEL DA CUNHA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA NA RUA OMã N 21 QUADRA 105 NOVA CIDADE

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CLEUDINEI LOPES DA SILVA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO CMGE,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 APARTAMENTO FINANCIADO, COND. ELIZA MIRANDA VALOR R\$ 228.500,00
LOTE DE TERRAS, FINANCIADO, NO RES. CACHOEIRAS, CIDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO R\$ 120.000,00

LOTE DE TERRAS (UNIDADE 1240) NO COND. VIVENDA DAS MARINAS, FINANCIADO R\$ 193.235,00

LOTE DE TERRAS (UNIDADE 1040) COND. VIVENDA DAS MARINAS, FINANCIADO R\$ 280.000,00

LOTE DE TERRAS (UNIDADE 1041) NO COND. VIVENDA DAS MARINAS, FINANCIADO R\$ 180.000,00

COMPLEXO ESPORTIVO - CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA E CAMPO SOCIETY, NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM MANAUS R\$ 607.000,00

COTA/FRAÇÃO DE UNID. RESIDENCIAL NO SALINAS PARK RESORT, EM SALINÓPOLIS/PA R\$ 66.018,00

COTA/FRAÇÃO DE UNID. RESID. NO PRAIAS DO LAGO ECO RESORT, CALDAS NOVAS-GO R\$ 46.704,84 (FINANCIADO)

CAMINHONETE L200 TRITON SPORT HPE-S 2019-2020 R\$ 168.701,00

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CLEUSON SILVA DE LIMA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DO GABINETE PESSOAL DO PREFEITO,
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 AUTOMÓVEL CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER

01 HONDA/ NC 750 X CONSÓRCIO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 09 DE NOVEMBRO DE 22

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: CLYCIA DA SILVA HENDREK
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

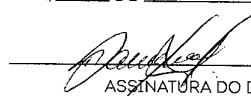
MANAUS-AM, 15 DE dezembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

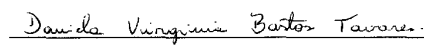
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DANIELA VIRGÍNIA BASTOS TAVARES
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

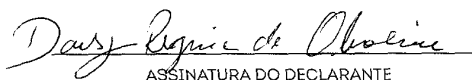
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DAISY REGINA DE OLIVEIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: GERENTE DE PROJETO (LEI 1.322), DAS-4
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

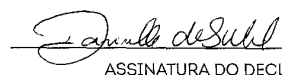
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DANIELLE DE SOUZA WEIL
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: DIRETOR EXECUTIVO, DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DANIEL COELHO DE QUEIROZ
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

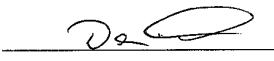
01 CHEVROLET CRUZE, ANO 2021/2022, FINANCIADO

01 APARTAMENTO, RES. RESERVA INGLESA LEVERPOOL T04 AP 101, FINANCIADO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 09 DE Novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

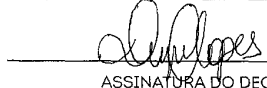
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DANIELLE MAUÉS CARVALHO LOPES
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2022


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DANIEL VILAÇA DA SILVA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 APARTAMENTO NO CONJ. VIVER MELHOR, BAIRRO COLONIA TERRA NOVA RUA 13 APT 108

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DANIELLY PRADO DA SILVA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 15 DE abril DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DAVID ISRAEL DA SILVA LIMA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE Março DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: DELIANE DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA CASTELO BRANCO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE novembro DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº. 047/2023 – GS/SEPDEC/SEMSEG

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEPDEC/SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.515, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em virtude de chuvas intensas, no município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.062, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União que reconhece, sumariamente, a situação de emergência do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.103, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Manaus - AM, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.524, de 28 de março de 2023, que abre Crédito Extraordinário referente aos recursos a serem recebidos do Governo Federal devido à situação emergencial;

CONSIDERANDO que a aquisição de refeição para atender às necessidades das famílias afetadas pelo alto volume de chuvas no município de Manaus/AM se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa de Pesquisa de Preços nº 007/2023, à fl. 109 dos autos;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fl. 111 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2023.90000.90002.0.010976.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de refeição para atender às necessidades das famílias afetadas pelo alto volume de chuvas no município de Manaus/AM;

II – PAGAR à empresa **ROCKET GASTROBAR LTDA** o valor global R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais);

À consideração do Ordenador de Despesas da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC/SEMSEG, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEPDEC/SEMSEG, em Manaus, 25 de maio de 2023.

JORCÉLIA FARIAS DANTAS PIRES

Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAF/SEPDEC/SEMSEG



RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEPDEC/SEMSEG, em Manaus, 25 de maio de 2023.



SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
23366801	WSV CONSTRUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	AML2300105418
22857801	M. M. C. MATOS LTDA	AML2300105915
21175501	F A PEREIRA LTDA	AMP2300059948
51402501	JOSIANE DA SILVA GAMA	AMP2300056651
58226101	THOMAZ E RODRIGUES LTDA	AMB2300060258
41030701	BREW MANAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM	AMP2300050473
45887902	P K L BRITO DROGARIAS	AMP2300060387
45983001	HERBRINA DE OLIVEIRA TENORIO	AMP2300061494
48581001	R M BARRETO	AMP2300057763
58242601	O LEGADO A.N.S LTDA	AMB2300059716
44961801	A ANDRADE DE S CORREA	AME2301400496
57696301	SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.	AML2300106887
45314001	ALCIDES RAMOS JUNIOR NETO	AME2301403076
44570404	D E D COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	AMP2300056675
23373001	EJ SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUCOES FIN	AMP2300057527
58251401	UMBRELLA HOLDING PATRIMONIAL LTDA	AMB2300060793
46087101	M. S. COQUEIRO DA SILVA LTDA	AME2301407506
20499401	SANETE - SANEAMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA	AML2300105330
58250501	POLYMATHOS INOVA SIMPLES (I.S.)	AMS2397383007
58250601	D E R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AMB2300060713
23076601	CONTROL OFFICE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP2300054524
58250901	AVANTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	AMB2300059617
54965801	C. F. DE SOUZA LTDA	AMP2300059759
53205001	SUPER GAROTAO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICO	AMP2300060778
58279801	A S P PUBLICIDADE LTDA	AMB2300062128
45682901	BIZONHIN ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	AME2301405351
58249301	AMAZON HEALTH REPRESENTACOES LTDA	AMB2300058573
58249401	L M L SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	AMB2300059524
45726101	QUEZIA SUELEN DE LIMA CORREA	AME2301405533
56095701	FJ PUBLICIDADE LTDA	AMP2300056016
13682901	R.F. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	AMP2300061379
23871001	CENTRO EDUCACIONAL CORUJINHA LTDA - ME	AMP2300062047
23707601	FERNANDA JULIA RIBEIRO DA SILVA - ME	AMP2300059208
42056401	CRECHE ESCOLA MARIA DE LOURDES LTDA	AML2300104168
13068001	RM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	AMP2300059777
51595001	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORR	AMP2300061360
5606201	BARDUKA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	AMP2300060943
45542501	PATRICIA BENOLIEL MALCHER	AME2301404569
45554801	MANOEL EDUARDO RABELO COELHO	AME2301404607
44200101	J. B. OLIVEIRA & CIA LTDA	AMP2300059379
10930901	CONDOMINIO RESIDENCIAL EPHYGENIO SALLES	AML2300107590
13682901	R.F. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	AML2300107730
58287101	POSTALGOW GESTAO LTDA	AMP2300060209
58288301	LEAL LOG LTDA	AMB2300062731
58288501	L. V. B. DOURADO LTDA	AMB2300063395
13341001	M. A. GOMES CARDOSO - SERVICOS E COMERCIO	AMP2300059898
23620801	H B HEMISDORF	AML2300105279
45031401	C. S. DE ALMEIDA	AMP2300043553
58262601	TD SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	AMB2300061938
43742301	ANDERSON S. DA CRUZ LTDA	AMP2300062021
57637102	W M DOS S NETO LTDA	AMP2300058861
20222801	MG COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	AMP2300060289
22721801	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA	AMP2300063282
45330801	RUDSON CAETANO CORTEZ	AME2301403267
58265201	BENTEK SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	AMB2300061544
58265301	JRL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMB2300062696

9757003	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	AMP2300063019
3424901	CHECK UP HOSPITAL LTDA	AMP2300043731
45437701	MARINALDO PEREIRA CORREA	AME2301403899
58237601	N & N INOVA SIMPLES (I.S.)	AMS2333470532
40715301	OCINEIA SILVA DOS ANJOS	AMP2300058695
58238101	RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES LTDA	AMB2300060491
47583601	JONES WANDERLEY CARDOSO BRITO 78853141204	AML2300104181
44503301	N E NASCIMENTO DE NEGREIROS LTDA	AMP2300059765
58237801	JORGE HUMBERTO BARRETO NETO	AMP2300059307
58239501	A C S ESTETICA MANAUS LTDA	AMB2300060597
58239701	R C B CASTRO	AMP2300050505
46842801	K A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	AMP2300023652
9969801	R. A. FERREIRA LTDA	AMP2300061610
56489001	INACIO R. DE S. A. FILHO	AMP2300053410
52517901	D. B. DOS SANTOS & CIA LTDA	AMP2300061042
58240701	LAV60 LAVANDERIAS LTDA	AMP2300060197
58240801	DC AR IMPORT-EXPORT, INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENC	AMP2300044659
57021201	CAR EXPRESS LTDA	AMP2300060768
50675301	G S DE OLIVEIRA LIMPEZA PREDIAL LTDA	AMP2300059318
47689401	PINNA OPEN FASCINO FRANQUIA SERVICOS DE ALIMENTOS	AMP2300055521
41887901	PEIXARIA DAS TORRES LTDA	AMP2300055482
54229301	COREBANX INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	AMP2300048413
58243501	GALVANI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	AMB2300053778
22812902	DENTISTA CUIDANDO DO SORRISO DO BRASIL S/S LTDA	AMP2300057301
58209001	INFINITO DOCE LTDA	AMB2300056388
41920901	NUCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.	AMP2300055025
52090601	ROSIANE DOS S CUNHA	AMP2300057539
31878601	RAIMUNDO DO NASCIMENTO ALVES ME	AMP2300038916
44798901	ROBERTO DE ALENCAR VIANA	AME2301399175
53618101	A. R. P. DA SILVA LTDA	AMP2300061832
58224501	3E AGUAS MINERAIS LTDA	AMB2300060795
58224601	DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRO	AMB2300060264
31710701	G R SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	AMP2300057361
10412701	TUBOACOS DA AMAZONIA LTDA	AMP2300060682
31196701	E. L. CABRAL	AMP2300061059
58236201	FRANK E S DE ALMEIDA MOVEIS	AMB2300061338
3424903	CHECK UP HOSPITAL LTDA	AML2300105180
3424904	CHECK UP HOSPITAL LTDA	AML2300105203
58235301	H A C ENGENHARIA LTDA	AMB2300053782
58235401	J. E. F. AMAZONAS	AMB2300060189
58235501	RODRIGO FUGII - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300058484
22376101	BERNARDES E RABELO SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2300057007
7556301	ERA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA	AMP2300043661
12405601	CRISTOVAO DA SILVA GUIMARAES FILHO-ME	AMP2300041544
6087901	RENATO PEREIRA DA SILVA ME	AMP2300059140
44907601	OLIVEIRATRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA	AME2301419001
45707901	E R MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS PARA VEICUL	AMP2300044534
9491701	POLONORTE SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA	AMP2300061514
58250101	CS ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA	AMB2300061765
58250201	LIBDO LAB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	AMB2300060376
13331301	E PEREIRA SERVICOS - ME	AML2300105585
58251201	R G DA SILVA RAMOS	AMB2300061200
13820601	ONAP SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIO LTDA	AML2300106019
42615401	AUSIER E MELLO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	AME2301402124
22094001	RAIANE PINHEIRO REBOUCAS ME	AML2300104895
45494101	KATY MARY BARROS DE OLIVEIRA	AME2301404213
42408501	ESTACAO 88 GASTRONOMIA LTDA	AMP2300057636
47371701	REK INSTALACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	AMP2300057364
52442601	JOZIAS FRANCISCO DA COSTA	AMP2300059375
31062201	OMEGA CONSTRUTORA LTDA	AMP2300060249
55881101	HL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	AMP2300059579
58245801	J C HERNANDES PSICOLOGIA LTDA	AMB2300058276
58249001	D. R. MARCELINO LTDA	AMB2300061639
7742901	AFM PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME	AML2300104870
7885501	C FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	AMP2300060818
10414902	ESTALEIRO BIBI LTDA	AMP2300058561
58162901	M. K. DOS S. GUIMARAES LTDA	AMP2300060995
58245501	MP PADARIA E CONFEITARIA LTDA	AMP2300051708
58167501	R. DE SOUZA CARVALHO LTDA	AMB2300043749
8789501	MARIA DOS REMEDIOS NERES-ME	AML2300103541
50004701	HARISON DOS SANTOS LOURENCO	AML2300103185
7211201	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA ME	AML2300107220
13331301	E PEREIRA SERVICOS - ME	AML2300105431
20530901	BRENO SOUZA LEITE BRENO SOUZA LEITE - ME	AME2301418181
49522901	INFINITY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	AMP2300060284
57951801	F C CLINICA MEDICA LTDA	AMP2300059925
58229201	AQUA VIRIDI MICROALGAS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	AMB2300060476
41707301	V. M. MARTINS & CIA LTDA	AMP2300038508
43856901	COEL INDUSTRIA DE SENSORES LTDA	AMP2300058511
58263901	SM DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	AMB2300062308
11226201	F S LEAL - ME	AME2301418171
57950201	CONSTRUTORA EXODO LTDA	AMP2300052163
12449401	COMPANHIA VALE DO AMAZONAS(CVA)	AME2301418170
8780901	J F RIBEIRO DROGARIA LTDA	AMP2300052796
56991901	TACIANO FERNANDES DE SOUSA	AMP2300058309
53306501	FRANCISCO FERNANDES SAMPAIO LTDA	AML2300105140
58248801	ASSOCIACAO ATLETICA INDOMAVEIS LEOES DO FOGO DO ES	AMP2300055861
45507301	PETROMOR ALUGUEL DE SALAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA	AML2300103606
58268701	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANUEL RODRIGU	AMP2300027970
58281701	BLOOM SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	AMP2300060208
50102701	ROX PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	AML2300105496
58282901	J R CONSULTORIA CONSTRUÇOES E TREINAMENTOS LTDA	AMB2300063076
43019701	SILMA ESTEFANE DOS SANTOS PEREIRA	AML2300103988
58264501	ELIELTON M BARBOSA	AMB2300055828
230701	BEMOL S/A	AMP2300060737
58264001	R. W. ROCHA DE MELO LTDA	AMB2300061813
9350601	AEROCLUBE DO AMAZONAS	
54634901	CD COMERCIO E SERVICO DE ELETROELETRONICO LTDA	AMP2300057189
57201001	R. V. GUIMARAES LTDA	AMP2300059316
52863901	RIO PIORINI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	AMP2300050604

58210701	AMAZON CARS LTDA	AMB2300060322	40524201	HABREU SOLAR LTDA	AMP2300062649
46792801	THIAGO CALAZANS DE AMARAL 01547320281	AME2301411586	58269201	J M ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	AMB2300062685
11593201	IRMAOS LIMA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	AMP2300054369	21868201	ALVOBRAS IND. COM. IMP. E EXP. DE SANEANTES E COME	AML2300106900
58269601	GERSON FURTADO DE OLIVEIRA	AMB2300058923	23325201	MARIA ASSUNCAO PIRES FERREIRA - ME	AMP2300061690
56161601	PAIVA E PAIVA LTDA	AMP2300056096	53973901	R L M COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	AMP2300052907
22874501	M R C DE ASSIS DESIGN - ME	AMP2300060558	20063001	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA ME	AMP2300061031
8047120	MERCANTIL NOVA ERA LTDA	AML2300103515	58269401	T K DE MACEDO BARRETO	AMB2300062751
12942801	INFINITY SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA	AMP2300055006	52024401	HELLISON MOREIRA DA SILVA	AMP2300062413
46344501	P. R. DE ALMEIDA LTDA	AMP2300061471	2613703	D FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP2300062579
47382701	LUCIANA BELOTTI BERETTA CARRIERI	AME2301414768	21885701	K M MOREIRA ME	AMP2300061327
58217401	D. G. TAUCA	AMB2300060100	58278701	CONTROLCONSIG GESTAO DE SOFTWARE E CONSIGNADOS LTD	AMP2300058388
47339601	QUARTETO IMOBILIARIA LTDA	AMP2300048652	46547901	JULIANA DOS SANTOS GONCALVES	AMP2300058138
58276501	A C FRIGORIFICO LTDA	AMB2300063012	58270701	D P H C PARTICIPACOES LTDA	AMB2300062888
45516501	DIANA ALVES DE ASSUNCAO	AMP2300063082	11912401	MIRANDA ATIVIDADE MEDICA E APOIO A GESTAO DE SAUDE	AMP2300060814
58265101	R M DE SOUZA CAVALCANTE	AMB2300062564	58271301	CERDEIRA PINTURAS SERVICOS E LIMPEZAS DE OBRAS LTD	AMB2300058908
45766201	L. F. B. SOUZA LTDA	AMP2300062412	58271401	FT COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300062337
51008201	GD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP2300062263	58208101	SAGARF COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA	AMB2300058959
56167901	W D DOS SANTOS	AMP2300060621	58207901	ALESSANDRO LEOPOLDO DE MOURA GIRARD	AMB2300057592
58264601	50.730.445 LTDA	AMP2300050199	58208001	THAISY C. DE ABREU LTDA	AMB2300059600
12878501	N B DA SILVA ESCAPAMENTOS	AMP2300060856	48442101	GUSTAVO PIRES BRAGA ODONTOLOGIA	AMP2300055603
58279501	ERINELSON DE AGUIAR	AMB2300061093	9365111	EYE CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	AMP2300056665
20811501	K D B MERCES	AMP2300062242	58208701	CASSIA EVELLYN HADDAD CARVALHO	AMB2300054193
50252301	AMAZON TRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	AMP2300060371	58208901	SABRINA F PIMENTAL	AMB2300056295
40923501	4 J REPRESENTACOES LTDA	AMP2300061459	45376002	ALLAN BARBOSA COELHO	AMP2300060406
56401702	RBR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	AML2300106900	58214701	LUCAS CARDOSO DO CANTO	AMB2300059448
52342201	ADC SERVICOS DE SAUDE LTDA	AML2300107015	31031201	A. DOS S. CASTRO LTDA	AMP2300057310
23319501	MUTILSERVICE LTDA	AMP2300055119	55726401	LEONARDO OLIVEIRA AMAZONAS	AMP2300059317
58263801	BELA INCORPORADORA SPE LTDA	AMB2300058974	58214601	FERREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AMB2300059921
11733601	JOSE LUIZ MONTEIRO DA COSTA - ME	AMP2300057732	11632301	GRAPE LTDA	AMP2300060206
7280701	CCN CONSTRUTORA E CONSERVADORA DO NORTE LTDA	AMP2300061147	9743601	BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERC	AMP2300059091
58209501	JOSE DE SOUSA FERREIRA LIMA	AMP2300056457	58216501	BRUMATTI E BONFADINI DI CHOCOLATE COMERCIO DE PROD	AMB2300058869
42567502	R V COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO	AMP2300057077	58216801	FRANCISCO PINTO DE MESQUITA	AMB2300058916
22836024	DROGARIA BOM PRECO LTDA	AMP2300055664	10600301	N.D.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	AMP2300051064
47930301	MAYRA ARAUJO PAZ	AME2301417165	58274101	BYBANK SECURITIZADORA S.A.	AMP2300056298
58261101	DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO SOCIEDADE INDIVIDUA	AMP2300004913	58274201	IMPACT BANK AMAZONIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	AMP2300022739
48112101	G. GONCALVES DE ALMEIDA	AME2301417241	53191001	EDUARDO ITAUNA MOREIRA	AMP2300056662
48138701	FABIOLA BASTOS DE OLIVEIRA MARQUES	AME2301417248	51780701	MIRASSOL LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA LTDA	AMP2300060582
8000063401	ROSIANE PEREIRA DA SILVA DIAS	AME2301417579	23472701	SANTOS RESTAURANTE LTDA	AMP2300062646
58263001	B. B. C. DE MELO	AMB2300028416	58265401	ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILI	AMN2329751682
58213801	DOTES CONSULTORIAS LTDA	AMB2300042236	47430401	SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM	AMP2300062755
58213901	JOSE L DA SILVA	AMB2300060368	45327301	TOCA DE SAO FRANCISCO CONSULTORIO VETERINARIO LTDA	AML2300106390
58214001	GARDEAN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	AMB2300039300	20602101	PACIFIC LOG LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	AMP22200299243
51295001	CHEFE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	AMP2300059184	49161901	RITA DE C. DE S. VIEIRA	AMP2300063203
58262801	P. R. CORDEIRO	AMB2300062193	58283401	J. D. BRAZIL LTDA	AMB2300063307
22904502	ML MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA	AMP2300062066	43781001	M C G DOS SANTOS LTDA	AMP2300060325
58263301	HQUEIROZ ENGENHARIA LTDA	AMB2300061541	9819301	M S R CICERO ME	AMP2300060356
58263401	JOAO GILSON GESTAO PARA ADVOGADOS LTDA	AMB2300061997	58214901	INSTITUTO BETEL	AMP2300050673
58263101	KARINE SANTOS LEAO DE OLIVEIRA	AMB2300060256	30565301	R. C. LINS	AMP2300059810
58263201	ELIDIANE SAMIA VIEIRA DE OLIVEIRA	AMP2300061917	58062701	F DE LIMA BARROSO	AML2300105993
20867001	LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	AMP2300056945	58230801	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTES L	AML2300043151
58264901	OIL GREEN LTDA	AMB2300061922	7231301	EMK COMERCIAL LTDA	AMP2300055415
13873901	AMAZONAS REFRILAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS L	AMP2300062182	20034403	ENERWATT ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMP2300041488
21804901	FABYULLA MARINHO DE MORAIS - ME	AMP2300060969	58233401	MAIS VIDA CORRETORA DE SEGUROS E SAUDE LTDA	AMB2300051166
58265001	JC SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	AMB2300060375	58233701	GILBERTO LUZEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300061326
58262901	D. DE SOUZA SANTOS LTDA	AMB2300059695	58234301	MONTENEGRO SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA	AMB2300060404
58263501	A P GARCIA	AMB230006244	58279201	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELINEA FOLHAD	AMN2316216952
58263601	L. O. R. PEREIRA ME	AME2301418093	12605801	RS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS DE	AMP2300058749
58263701	CAIO DE FREITAS LTDA	AMB2300056616	58228901	OZONIO TERAPEUTIC CENTER LTDA	AMB2300051353
43849702	POLEN LTDA	AMP2300061866	51665901	M. K. L. DE LIMA	AMP2300059797
58252301	ANTONIO FELIPE BARROS DA SILVA LTDA	AMB2300060934	58251901	KV 31 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	AMB2300061497
13524601	ELCIMAR FERNANDES DA SILVA - ME	AMP2300059924	50700201	C A S DO AMARAL LTDA	AMP2300060338
58223901	MB SOLUCOES LTDA	AMB2300060000	46407901	ALESSANDRA ELOI GOMES	AME2301409477
12896101	N. L. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	AMP2300039681	43638601	D G ALVES LTDA	AMP2300060412
58213101	FABRICIO A. SAMPAIO LTDA	AMB2300060354	58252201	NEV CAR VEICULOS LTDA	AMP2300059166
58218301	R G WECKNER MEDICAMENTOS	AMB2300060545	40010001	ONDINA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	AMP2300057761
57643901	M. DO D. DE A. RODRIGUES	AMP2300059805	58229501	JULIANNE MARIA OLIVEIRA NUNES LTDA	AMB2300060607
58209201	PANAMAR LOCACOES LTDA	AMP2300052645	11819701	AMAZON RAINFOREST AMBIENTAL LTDA	AMP2300060933
9587301	MARCIA DA CRUZ GORDINHO - EPP	AMP2300052855	58135901	R. F. F. BRASIL FILHO LTDA	AML2300104030
58213501	GUILHERME GOMES RESTAURANTE LTDA	AMB2300056480	46736201	J. L. DE MELO LTDA	AMP2300060625
58213601	M. V. ALVES	AMB2300057818	51441701	PATRICK DA S. ROCHA LTDA	AMP2300056273
52421401	MATCH TOFT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AMP2300054336	814203	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	AMP2300060065
47316401	A. G. MORAES	AME2301414435	58230401	SOLVAM LTDA	AMB2300059046
47459501	R B SODRE	AME2301415146	12694501	C L GALDINO OLIVAREZ LTDA	AME2301397707
58235201	MARCOS PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300024197	23620801	H B HEMISDORF	AML2300103580
49638601	ISMAEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E CONSTRU	AMP2300056003	58135901	R. F. F. BRASIL FILHO LTDA	AMP2300060954
58220501	IANA DA L. S ALEME LTDA	AMP2300057504	21054701	BAK LABORATÓRIO DE ANÁLISE QUÍMICA E AMBIENTAL LTD	AMP2300036908
11962301	NEW MEDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	AMP2300059460	58210401	C. M. DE CARVALHO LTDA	AMB2300059447
20868901	JORCIMARA OLIVEIRA CARVALHO	AMP2300060048	54516801	PRO CONTABILIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUT	AMP2300059848
23652201	L G LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	AMP2300055653	49301101	D. S. LEAL	AMP2300055433
58217001	TRANSFER LIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA	AMB2300060576	23380801	AMAZON GLASS LTDA	AMP2300054261
58212201	ADLIEIDE GUEDES VASCONCELOS	AMB2300059864	55770701	A G S DE OLIVEIRA LOBO	AMP2300059866
21984401	MARCIA REGINA CARDOSO ARRUDA LTDA	AMP2300057766	58232401	ULTRADOGTOR - ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA LTDA	AMP2300044134
6930101	ANTONIO CESAR LIMA MOURA LTDA	AMP2300060627	22205901	CLINICA ESTETICA DRA. CELINE BATISTA LTDA	AMP2300053699
21472101	MIGUEL DIAS DE SENA	AME2301396215	3424903	CHECK UP HOSPITAL LTDA	AMP2300043724
5833702	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA - SUPERMERCADO LTDA	AME2301396216	3424904	CHOK UP HOSPITAL LTDA	AMP2300043726
13473501	TJ OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	AMP2300057238	53778101	M V DOS S MASCARENHAS LTDA	AMP2300046781
58212301	P F ODONTO SOLUTIONS LTDA	AMB2300056585	58231201	EDSON PITT E CIA LTDA	AMB2300061043
52129401	SEGUNDO ANDAR PARTICIPACOES LTDA	AMP2300053107	58231301	R C BRITO LTDA	AMB2300061173
11342112	PMZ DISTRIBUIDORA S/A	AMP2300058588	10214201	FICARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2300059458
58276101	DELICIAS DA TOTOKA CONFEITARIA E SERVICOS DE REPRE	AMB2300062407	58234501	L O DE AGUIAR LTDA	AMB2300059390
3932901	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP	AML2300106924	32993301	GION MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA	AMP2300042105
58259801	MIXFARMA DROGARIA LTDA	AML2300106607	13865802	BRAZIL WIND LOGISTICS AGENCIAMENTO INTERNACIONAL	AMP2300057867
58285601	CAMILLA ROBERTA PIRES DA SILVA	AMB2300061557	42526401	ALMIR S. DE MEDEIROS LTDA	AMP2300050700
53742401	LANA OTICA LTDA	AMP2300061079	58232001	CRISLEY LINHARES CONSULTORIA EM QUALIDADE DE SOFTW	AMB2300060879
22836025	DROGARIA BOM PRECO LTDA	AMP2300059105	22149301	WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	AMP2300049422
58268301	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EXCELENCIA LTDA	AMP2300061427	58225601	IVSON COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300018189
51034701	L. G. SANDOVAL	AMP2300044874	43510402	WESTERN UNION CORRETORA DE CAMBIO S.A.	AMP2300025405
46838901	LEYDE PATRICIA MORAES MARCOS	AMP2300061840	58227101	ECO EXPRESS LTDA	AMB2300059081
58269001	F. T. ALVES PEREIRA LTDA	AMP2300061485	32139801	RD COMPANY LTDA	AMP2300059463
40903601	A. S. REINALDO LTDA	AMP2300061443	43928801	GAMA CONSTRUCOES E EVENTOS EIRELI	AMP2300060117

50315101	VITRINE ELETRO ELETRONICOS LTDA	AMP2300038702
44112501	MARCO ANDRE GOMES DE SOUZA	AML2300104590
22789301	JOSE EMI TEODORIO DE LIMA - ME	AML2300105789
13736701	SALAZAR CONSTRUCOES LTDA	AMP2300058574
13338301	AMORIM COMERCIO DE SEIXO E AREIA E TRANSPORTE LTDA	AML2300105687
10609801	PRO PLACAS DO BRASIL LTDA	AMP2300059264
58274601	MERCADO LEMUEL FRANCHISE LTDA	AMB2300055913
53306501	FRANCISCO FERNANDES SAMPAIO LTDA	AML2300105125
46476801	LOUINEAUD CINE	AME2301409848
58252101	SOUSA MANUTENCAO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A DIES	AMB2300060224
46924401	CATHARINE MORAES LOPES	AME2301412360
58274901	INSTITUTO SOCIAL AMAZONENSE MAZE BEZERRA	AMP2300050715
41239501	I. D. DE MENDONCA MIRANDA LTDA	AMP2300061431
52117601	L. F. BARROS LTDA	AMP2300061462
13203401	MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENG ARQ	AMP2300060789
1549503	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	AME2301418795
13012405	INFORCELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	AMP2300061767
58268601	INSTITUTO GRUPO DE RESGATE UNIDOS EM ADORACAO	AMP2300055752
40539101	FENIX MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AMP2300053765
41889101	ROZEMIRO VIEIRA DE MORAIS 33464111253	AML2300107360
58277601	CSFARIA ENGENHARIA LTDA	AMB2300062894
21957901	MARCELO SILVA PEREIRA - ME	AMP2300061090
23324701	R NEUTA DE CARVALHO - EPP	AMP2300028802
11189601	O L FONSECA FILHO LTDA	AMP2300061985
20104501	WM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES DE EQUIPAMEN	AMP2300062490
44653902	ELIZABETE DOS SANTOS DE CARVALHO	AMP2300061563
58270001	SAO JOSE AUTO PECAS LTDA	AMP2300060229
52014501	NK12 LTDA	AMP2300058267
58272501	INSTITUTO ENCONTRO DAS AGUAS	AMP2300059128
52710601	CONSORCIO INOVAR	AMP2300060592
58273501	J J SERVICOS DE PORTARIA LTDA	AMB2300063002
58273601	CCQC PARTICIPACOES LTDA	AMB2300061355
58276601	D LEITE PAULINO	AMB2300062080
58276701	PATRICIA CIARLINI CONSULTORIA EM NUTRICAO LTDA	AMB2300060207
58276901	ENERWATT SPE SOLAR 1 LTDA	AMB2300062349
58277001	K L DA S VIEIRA SANTOS	AMB2300062099
58277101	ENERWATT SPE SOLAR 2 LTDA	AMB2300062214
58277301	M. E. OLIVEIRA CARDOSO	AMB2300063057
58277401	M. CARDOSO DOS SANTOS LTDA	AMB2300062528
13635401	AMAZONLINK MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULO	AML2300105763
58225301	S LOPES FONTES LTDA	AMB2300055803
58252801	GRANPORT TRANSPORTE E CABOTAGEM LTDA	AMP2300055247
47016201	ALEXSON C. SAJAMI	AME2301412788
22193201	IZAILDA RABELO RUBEM	AML2300105930
53306501	FRANCISCO FERNANDES SAMPAIO LTDA	AML2300104385
54578401	JAM SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	AMP2300050924
13455805	JC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	AMP2300062580
234401	VIA CERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA	AMP2300060094
53372601	GUILHERME WILIAM KAREY MAIA LIMA LTDA	AMP2300060512
6964201	ADALA DE SOUZA PEREIRA - EPP	AML2300104919
58253701	JOEL DE SANTANA SILVA 89370899200	AML2300105740
49338401	D P SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	AMP2300055139
12890401	M. P. B. DO NASCIMENTO - EPP	AML2300104730
58212101	TR CERATO LTDA	
58208201	NEOWISE CAPITAL PARTICIPACOES S A	AMP2300037583
44000601	S N SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	AML2300103248
21472101	MIGUEL DIAS DE SENA	AMP2300051067
10311401	SELVA PUBLICIDADE LTDA	AMP2300053452
53892701	A T M DE CARVALHO	AML2300104932
49066301	G E S LIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA	AME2301417653
49714501	SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA	AME2301417922
56489001	INACIO R. DE S. A. FILHO	AME2301418003
58262001	CARANA PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA	AMB2300060842
58262101	ALP HOLDINGS PARTICIPACOES LTDA	AMB2300061850
58262201	VALADARES ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	AMB2300061283
45466301	J D MORAES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUA	AMP2300060785
48214601	JENNA GOMES DE SOUZA	AMP2300061275
58262501	R F N ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AMB2300060477
58262701	REKG ALUGUEL DE IMOVEIS RESIDENCIAIS POR CURTA TEM	AMB2300059361
58062701	F DE LIMA BARROSO	AML2300107054
57559501	K C M SOUZA	AMP2300060040
54792601	R.R. DE MATOS	AMP2300061705
58262301	J DE O VIANA LTDA	AMP2300054805
22636701	R DE SOUZA AZEVEDO TRANSPORTADORA - ME	AML2300106097
22857801	M. M. C. MATOS LTDA	AME2301418011

Manaus, 22 de maio de 2023.

Aldemir Cunha Vargas

Matrícula: 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário

DEAFMSUBREC/SEMEF

Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.

Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.



Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua
família da dengue, chikungunya e zika é
acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de
combate aos criadouros:



Descarte o lixo
corretamente.



Coloque areia nos
pratinhos dos vasos
de plantas.



Mantenha o
quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e
outros recipientes que
acumulam água limpos e
em locais cobertos.



Limpe com frequência
bebedouros de
animais.



Limpe calhas para
evitar que acumulem
água parada.



Guarde garrafas vazias
com a boca para baixo.



Certifique-se que a
caixa d'água da sua
casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como
brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado,
pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou
resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 032/2023 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 18 de maio de 2023

Recurso nº 089/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20175000851)

Recorrente: **DIRECIONAL ZIRCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Relatora: Conselheira **SARAH LIMA CATUNDA**

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. EMISSÃO DE NFS-E. CONFIGURAÇÃO DA MATERIALIDADE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. MERA RECUSA DA NOTA FISCAL PELO TOMADOR. CONDUTA QUE NÃO SE COADUNA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 50% DO TRIBUTOS DEVIDO. CONSTITUCIONALIDADE PRESUMIDA DA NORMA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **DIRECIONAL ZIRCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Intimação nº 20175000851**, de 26 de julho de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

SARAH LIMA CATUNDA
Relatora

DAVID MATAÇON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

ACÓRDÃO Nº 033/2023 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 18 de maio de 2023

Recurso nº 082/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20175000843)

Recorrente: **DIRECIONAL ZIRCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Relator: Conselheiro **FRANCISCO MOREIRA FILHO**

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. EMISSÃO DE NFS-E. CONFIGURAÇÃO DA MATERIALIDADE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. MERA RECUSA DA NOTA FISCAL PELO TOMADOR. CONDUTA QUE

NÃO SE COADUNA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. IMPOSIÇÃO DE ULTA DE 50% DO TRIBUTOS DEVIDO. CONSTITUCIONALIDADE PRESUMIDA DA NORMA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **DIRECIONAL ZIRCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Intimação nº 20175000843**, de 26 de julho de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 18 de maio de 2023.

PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO
Presidente, em exercício

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Relator

DAVID MATAÇON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SARAH LIMA CATUNDA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 322/2023-GECOC/SEMSA

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022 - Prorrogação e Reajuste de Valor que entre si celebraram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Ozônio Telecomunicação Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação do contrato original, já reajustado, em aproximadamente 1,0621%, conforme correção pelo IPCA, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados para as Unidades de Saúde Rurais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – AADESAM, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2020 – CL/AADESAM, realizado por meio do Governo do Estado do Amazonas, através da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

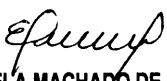
NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	109.122-0A	GESTOR DO CONTRATO
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	FISCAIS DO CONTRATO
JANIETE BETÂNIA BARBOSA MORAES	110.822-0A	
RÔMULO DE SOUSA MARTINS	124.881-2A	
RAIMUNDO NONATO SÁ CAVALCANTE	115.329-3A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de maio de 2023.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
 Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento, em exercício

PORTARIA Nº 323/2023-DIVAT/SEMSA

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado no SIGED sob o número **2023.01637.01412.0.004390**.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a prestadora de serviços **ELIANA SILVA DO AMARAL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA 40h matrícula nº 135.953-3A, a contar de **3/5/2023**, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de maio de 2023.


Elizângela Machado de Macêdo
 Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e
 Planejamento, em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 054/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 01	R\$ 213,66
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 02	R\$ 17,00
Fornecedor: VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 03	R\$ 12,10
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 04	R\$ 10,40
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 05	R\$ 10,40
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 06	R\$ 6,64
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 07	R\$ 10,40
Fornecedor: VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 08	R\$ 11,79
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 09	R\$ 21,69
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 10	R\$ 38,27
Fornecedor: SD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 11	R\$ 24,00
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 12	R\$ 53,00
Fornecedor: SR MARTINS LTDA	
Item: 13	R\$ 33,00
Fornecedor: VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 15	R\$ 49,98
Fornecedor: MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 16	R\$ 0,89
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 17	R\$ 154,00
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 18	R\$ 22,83
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 19	R\$ 8,19
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 20	R\$ 40,00
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 22	R\$ 10,20
Fornecedor: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
Item: 23	R\$ 6,50
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 24	R\$ 25,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 23 de maio de 2023.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
 Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento, em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 062/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 062/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, para as empresas:

Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 01	R\$ 1,12
Fornecedor: M BRAZAO DA SILVA	
Item: 02	R\$ 0,60
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 03	R\$ 3,81
Fornecedor: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item: 04	R\$ 56,42
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 05	R\$ 0,33
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 08	R\$ 2,00
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 09	R\$ 0,16
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 10	R\$ 0,08
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 11	R\$ 0,10
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 12	R\$ 4,74
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 13	R\$ 0,09
Fornecedor: M BRAZAO DA SILVA	
Item: 14	R\$ 0,79
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 15	R\$ 0,17
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 16	R\$ 2,23
Fornecedor: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 17	R\$ 0,12
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 18	R\$ 0,20
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 20	R\$ 0,64
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 21	R\$ 0,14
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 22	R\$ 5,19
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 23	R\$ 0,25
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 24	R\$ 6,15
Fornecedor: UNI HOSPITALAR LTDA	
Item: 26	R\$ 0,26
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 27	R\$ 0,09
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 28	R\$ 7,20
Fornecedor: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item: 30	R\$ 7,90

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 23 de maio de 2023

ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 065/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 065/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, para as empresas:

Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 03	R\$ 28,89
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 05	R\$ 18,30
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 08	R\$ 11,50
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 10	R\$ 42,50
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 11	R\$ 290,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 12	R\$ 197,00
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 13	R\$ 2,55
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 16	R\$ 13,60
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 17	R\$ 6,24
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 18	R\$ 31,50
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 20	R\$ 24,96
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 21	R\$ 24,98
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 22	R\$ 24,99
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 23	R\$ 24,99
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 24	R\$ 24,99
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 25	R\$ 24,99
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 28	R\$ 285,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 30	R\$ 88,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 24 de maio de 2023

ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 070/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

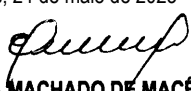
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	
Item: 05	R\$ 33,35
Fornecedor: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	
Item: 06	R\$ 64,67
Fornecedor: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	
Item: 07	R\$ 62,11
Fornecedor: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	
Item: 08	R\$ 41,81
Fornecedor: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	
Item: 09	R\$ 2,47

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 24 de maio de 2023


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviços **ELIANA SILVA DO AMARAL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA 40h, matrícula nº 135.953-3A.

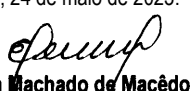
III - OBJETO: Rescisão de Contrato, por iniciativa do(a) prestador(a), conforme solicitação nos autos do Processo protocolado no SIGED sob o número **2023.01637.01412.0.004390**.

IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar de 3/5/2023.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 24 de maio de 2023.


Elizângela Machado de Macêdo
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e
Planejamento, em exercício

ERRATA

PORTARIA Nº 304/2023-DIVAT/SEMSA, DE 18 DE MAIO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO DE Nº 5589, DE 19 DE MAIO DE 2023, ÀS FLS. 18 E 19, REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE JAMERSSON CRUZ BARROS.

ONDE SE LÊ:

..., realizada no ano de 2017...

LEIA-SE:

..., realizada no ano de 2021...

PUBLIQUE-SE

Manaus, 24 de maio de 2023.


Elizângela Machado de Macêdo
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e
Planejamento, em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da alteração parcial da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016, referente ao art.6º, §1º do Regimento Interno do CLS/MAO.

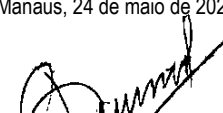
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **5ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 24 de maio de 2023, **considerando:**

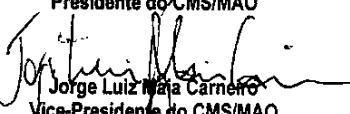
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
8. o disposto na Resolução na nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;
9. o disposto na Portaria por Delegação nº 440/2023-GS que autoriza o afastamento de dirigente e designa substituto;
10. por motivo de viagem à São Paulo (SP) da 1ª Secretária Executiva Francisca Sonja Ale Girão Farias, a qual gerou óbice para assinatura e homologação;
11. **Memorando nº 006/2023 – CACLDS/CMS/MAO** – recebido em 20 de abril de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária, que trata sobre alteração parcial da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016, referente ao art.6º, §1º do Regimento Interno do CLS/MAO;
12. a **discussão** e a votação ocorridas nesta Plenária.

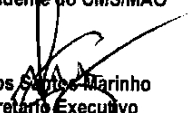
Resolve:

1. **Aprovar**, por unanimidade, **alteração parcial da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016, referente ao art.6º, §1º** do Regimento Interno do CLS/MAO, onde versa sobre o mandato dos representantes ser de até 03(três) anos, a partir da posse, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Manaus, 24 de maio de 2023.


Lindomar Carilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Neta Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 034/2023, de 24 de maio de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.



Aline Rosa Martins Freire Costa
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 035 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de nova data para realização da 17ª Semana do Controle Social e comemoração do 32º aniversário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus no período de **16 a 20 de outubro de 2023**.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **5ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 24 de maio de 2023, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto na Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde, que versa sobre a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
8. o disposto na resolução nº 053 *ad referendum* de 22 de dezembro de 2022 do Conselho Estadual de Saúde, que versa sobre o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas;
9. o disposto na Portaria por Delegação nº 440/2023-GS que autoriza o afastamento de dirigente e designa substituto;
10. por motivo de viagem à São Paulo (SP) da 1ª Secretária Executiva Francisca Sonja Ale Girão Farias, a qual gerou óbice para assinatura e homologação;
11. **Memorando nº 001/2023 – CECPE/CMS/MAO**- recebido em 19 de maio de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária, que trata sobre nova prorrogação do mandato para Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde de Manaus, bem como prorrogação da Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022 até **25 de agosto de 2023**;
12. **Memorando nº 001/2023 – CISDA/CMS/MAO**- recebido em 19 de maio de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária, que trata sobre nova data para realização da 17ª Semana do Controle Social e comemoração do 32º aniversário do Conselho Municipal de Saúde no período de **16 a 20 de outubro de 2023**;
13. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Aprovar, por unanimidade**, nova data para realização da 17ª Semana do Controle Social e comemoração do 32º aniversário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus no período de **16 a 20 de outubro de 2023**.

Manaus, 24 de maio de 2023.

Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO



Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 035/2023, de 24 de maio de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.



Aline Rosa Martins Freire Costa
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de nova prorrogação do mandato de Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde e Resolução nº 043 de 30.11.22 até 25 de agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **5ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 24 de maio de 2023, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto na Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde, que versa sobre a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
8. o disposto na resolução nº 053 *ad referendum* de 22 de dezembro de 2022 do Conselho Estadual de Saúde, que versa sobre o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas;
9. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
10. o disposto na Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023, que trata da alteração do art. 6º, §1º da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;

11. o disposto na Resolução na nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;

12. o disposto na Portaria por Delegação nº 440/2023-GS que autoriza o afastamento de dirigente e designa substituto;

13. por motivo de viagem à São Paulo (SP) da 1ª Secretária Executiva Francisca Sonja Ale Girão Farias, a qual gerou óbice para assinatura e homologação;

14. **Memorando nº 001/2023 – CISDA/CMS/MAO** – recebido em 19 de maio de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária, que trata sobre nova data para realização da 17ª Semana do Controle Social e comemoração do 32º aniversário do Conselho Municipal de Saúde no período de **16 a 20 de outubro de 2023**;

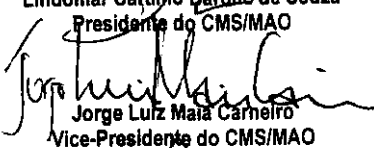
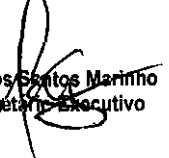
15. **Memorando nº 001/2023 – CECPE/CMS/MAO** – recebido em 19 de maio de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária, que trata sobre nova prorrogação do mandato para Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde de Manaus, bem como prorrogação da Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022 até 25 de agosto de 2023;

16. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

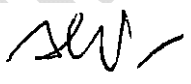
Resolve:

1. **Aprovar, por unanimidade**, a nova prorrogação do mandato dos Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde de Manaus, bem como da Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre o mandato das mesas diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus.

Manaus, 24 de maio de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carmelro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 036/2023, de 24 de maio de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Aline Rosa Martins Freire Costa
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus 2023 para o triênio – 2023 - 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 5ª Assembleia Geral Ordinária de 2023, realizada no dia 24 de maio de 2023, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;

8. o disposto na Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023, que trata da alteração do art. 6º, §1º da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;

9. o disposto na Resolução na nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;

10. o disposto na Resolução nº 016 de 29.03.2023 que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para Coordenação do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus – 2023;

11. o disposto na Resolução nº 018 de 29.03.2023 que dispõe sobre a convocação Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus – 2023;

12. o disposto na Portaria por Delegação nº 440/2023-GS que autoriza o afastamento de dirigente e designa substituto;

13. por motivo de viagem à São Paulo (SP) da 1ª Secretária Executiva Francisca Sonja Ale Girão Farias, a qual gerou óbice para assinatura e homologação;

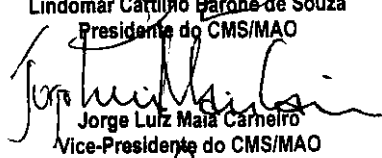
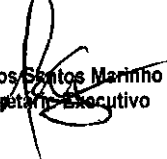
14. **Memorando nº 002/2023 – CECPE/CMS/MAO** – recebido em 19 de maio de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária, que trata sobre Edital de Convocação do Processo Eleitoral para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus 2023 – triênio 2023-2026;

15. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

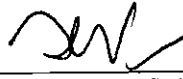
Resolve:

1. **Aprovar, por unanimidade, Edital de Convocação do Processo Eleitoral para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus 2023 – triênio 2023-2026**, conforme anexo 1.

Manaus, 24 de maio de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carmelro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 037/2023, de 24 de maio de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Aline Rosa Martins Freire Costa
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS(AS) LOCAIS DE SAÚDE - TRIÊNIO 2023-2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.481 de 18 janeiro de 2023 e considerando o deliberado em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de março de 2023, e considerando o deliberado pela Comissão de Coordenação do Processo Eleitoral para Conselheiros(as) Locais de Saúde de Manaus triênio 2023-2026.

Convoca o Processo Eleitoral para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus, em conformidade com a Resolução nº 016 de 29 de março de 2023, que criou e constituiu a Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral – CLS – CECPE/2023 e a Resolução nº 018 de 29 março de 2023, que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus - 2023, para os representantes dos segmentos Gestor, Trabalhador e os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

I - 25 de maio de 2023: Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município/DOM;

II – 30 de maio de 2023: Publicação do Regulamento Eleitoral no Diário Oficial do Município/DOM;

III - 30 de maio a 23 de junho de 2023: Ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nas Rádios, TVs, Internet, nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde das zonas urbana, rural terrestre, ribeirinha e demais meios de Comunicação;

IV -26 de junho de 2023(9h às 11h) (14h às 16h): Constituição e formação técnica dos membros das Juntas Eleitorais, no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

V - De 03 a 14 de julho de 2023 (09h às 15h): Período para inscrição dos candidatos (as) e entidades que concorrerão a ELEIÇÃO para Conselheiro (a) Local de Saúde, titular e suplente, representantes da zona urbana e rural terrestre e ribeirinha de Manaus;

VI - 18 de julho de 2023: Publicação da lista das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde habilitados para concorrer às eleições publicada no Diário Oficial do Município;

VII – De 19 e 20 de junho (9h às 15h) de 2023: Período para impugnação de candidatura;

VIII – 21 de julho de 2023 (9h às 15h): Decisão quanto as impugnações de candidaturas apresentadas;

IX- 24 de julho de 2023: Publicação da lista de entidades, movimentos e trabalhadores de saúde após a decisão dos requerimentos de impugnação de candidatura;

X – 25 de julho de 2023(9h às 11h) (14h às 16h): Reunião de orientação com 01 (um) ou 2 (dois) representantes das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde sobre o Processo Eleitoral, no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

XI – 28 de julho a 11 agosto de 2023: ELEIÇÃO para Conselheiros (as) Locais de Saúde, realizar-se-ão conforme datas a seguir especificadas:

- a) Zona Rural Ribeirinha – dia 28.07.2023 (9h às 14h)
- b) Zona Rural Terrestre - dia 01.08.2023 (9h às 14h)
- c) Zona Norte - dia 03.08.2023 (9h às 15h)
- d) Zona Oeste - dia 07.08.2023 (9h às 15h)
- e) Zona Leste - dia 09.08.2023 (9h às 15h)
- f) Zona Sul - dia 11.08.2023 (9h às 15h)

XII - 16 de agosto de 2023: Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município/DOM;

XIII - 17 de agosto de 2023 (09h às 15h): Período para impugnação do resultado da eleição;

XIV - 18 de agosto de 2023 (09h às 15h): Decisão quanto aos pedidos de impugnação do resultado da eleição;

XV – 23 de agosto de 2023: Discussão das intercorrências registradas em ata durante as eleições, deliberação e aprovação das eleições pela Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para homologação do resultado da eleição;

XVI – 25 de agosto de 2023: Publicação da Resolução com resultado da eleição no DOM com a devida nomeação e posse formal dos Conselheiros(as) Locais de Saúde de Manaus;

XVII - 01 a 14 de setembro de 2023: Solenidade de posse dos Conselheiros Locais de Saúde de Manaus - Triênio 2023-2026, realizar-se-ão conforme datas a seguir especificadas:

- a) Zona Leste – 01 de setembro de 2023
- b) Zona Norte - 11 de setembro de 2023
- c) Zona Oeste – 12 de setembro de 2023
- d) Zona Sul - 13 de setembro de 2023
- e) Zona Rural – 14 de setembro de 2023

Manaus, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,


Elson Moreira de Melo
Coordenador da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral
Para os Conselhos Locais de Saúde - CECPE/MAO

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação Projeto nº 003/2023 da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral para Conselheiros Locais de Saúde 2023 – CECPE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 5ª Assembleia Geral Ordinária de 2023, realizada no dia 24 de maio de 2023, considerando:

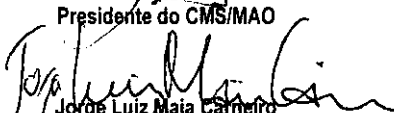
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto na Portaria por Delegação nº 440/2023-GS que autoriza o afastamento de dirigente e designa substituto;
8. por motivo de viagem à São Paulo (SP) da 1ª Secretária Executiva Francisca Sonja Ale Girão Farias, a qual gerou óbice para assinatura e homologação;
9. Memorando nº 003/2023 – CECPE/CMS/MAO - recebido em 19 de maio de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, solicitando a apreciação do Projeto nº 003/2023 em Extrapauta da 5ª Assembleia Geral Ordinária;
10. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

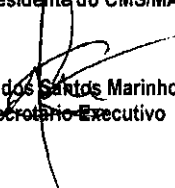
Resolve:

1. **Aprovar, pela maioria**, Projeto nº 003/2023 da Comissão de Ações e Serviços de Saúde – CECPE, que tem por objetivo viabilizar a realização do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus 2023.

Manaus, 24 de maio de 2023.


Lindomar Carvalho Barone de Souza
 Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
 Vice-Presidente do CMS/MAO


Jason dos Santos Marinho
 2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 038/2023, de 24 de maio de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Aline Rosa Martins Freire Costa
 Secretária Municipal de Saúde,
 em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 0734/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19336.0.005344**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

SIMONE MARIA DO NASCIMENTO
 PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 Matrícula 064.710-1A
 Diretora da E.M. Sen. José Jefferson Carpinteiro Peres
 Da Carga Dobrada e FGDE II
 A partir de 09.03.2023

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA FARIDI DE OLIVEIRA VALENTE
 PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 Matrícula 079.507-0A
 Diretora da E.M. Sen. José Jefferson Carpinteiro Peres
 Com Carga Dobrada e FGDE II
 A partir de 09.03.2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

(*) Republicada Integralmente por haver sido veiculada com incorreção no DOM Edição nº 5578 – Caderno II, de 04.05.2023.

PORTARIA Nº 1046/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 2682, de 26 de dezembro de 2013, publicado no DOM nº 3319, de 26/12/2013 - Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Art. 5º da Lei Delegada nº 13, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências, publicada no DOM nº 3221, de 31/07/2013.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19319.0.009876**, de 25/04/2023,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de **17/04/2023**, da Função Gratificada especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, a servidora abaixo especificada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus.

Nº	Matrícula	Nome	Função	Simbologia
01	103.545-2 B	GUIANA DA SILVA MOREIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE	FGCA

II - DESIGNAR, a contar de **17/04/2023**, da Função Gratificada especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, a servidora abaixo especificada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus.

Nº	Matrícula	Nome	Função	Simbologia
01	095.768-2 C	MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE	FGCA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1179/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 127/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 030/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa G. DA S. BESSA-ME, CNPJ: 08.735.744/0001-66, referente ao fornecimento de gênero alimentício (feijão), para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5584 de 12.05.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros.

FISCAIS DO CONTRATO

Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n.º 106.963-2A
Helder Juber Ehm Maia – Matrícula n.º 112.060-3B
Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A

SUPLENTE

Idjane Sueleyde das Neves Marinho - Matrícula n.º 089.288-2D
Maria Auxiliadora dos Santos Silva - Matrícula n.º 011.482-0A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/04/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de maio de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1184/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 126/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 039/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SALDANHA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ: 13.310.945/0001-51, referente ao fornecimento de gênero alimentício (macarrão tipo parafuso), para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5584 de 12.05.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO

Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A
Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Matrícula n.º 011.482-0A
Idjane Sueleyde das Neves Marinho – Matrícula n.º 089.288-2D

SUPLENTE

Helder Juber Ehm Maia – Matrícula n.º 112.060-3B
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n.º 106.963-2A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/03/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1187/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 128/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 053/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI-EPP**, CNPJ: 06.276.064/0001-04, referente ao fornecimento de gênero alimentício (biscoito doce e biscoito salgado), para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5584 de 12.05.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Simone Figueiredo da Costa – Matrícula nº 093.847-5A Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Matrícula nº 011.482-0A
SUPLENTE
Helder Juber Ehm Maia – Matrícula nº 112.060-3B Idjane Sueleyde das Neves Marinho – Matrícula nº 089.288-2D
• RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/05/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1195/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 138/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 027/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 19.897.967/0001-46, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (pão massa fina) para atender as necessidades da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5558 de 15.04.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670- 0A/B Helder Juber Ehm Maia – Matrícula n.º 112.060-3B Idjane Sueleyde das Neves Marinho - Matrícula n.º 089.288-2D
SUPLENTE
Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Matrícula n.º 011.482-0A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/03/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de maio de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1196/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 137/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 055/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI-EPP**, CNPJ: 06.276.064/0001-04, referente ao fornecimento de gênero alimentício (macarrão), para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5585 de 15.05.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus– Matrícula n.º 106.963-2A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670-0A/B Helder Juber Ehm Maia – Matrícula n.º 112.060-3B
SUPLENTE Idjane Sueleyde das Neves Marinho - Matrícula n.º 089.288-2D Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/05/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de maio de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais BID/BIRD – CML, referente à Comparação de Preços n. 004/2023 – CML/PM;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 01/2013 – CPM/PGM, que editou a súmula administrativa n.6, que trata da Análise de Processo Licitatório;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 2022.18000.19105.0.025281;

CONSIDERANDO, o teor do Relatório Final, exarado pela Diretoria Jurídica - DJCML/PM, datado de 09/05/2023, com manifestação favorável à regularidade do certame.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais BID/BIRD – CML, referente à licitação na modalidade Comparação de Preços n. 004/2023 – CML/PM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sustentação e gerenciamento de soluções que compõem plataforma de hiperautomação com uso de inteligência artificial em serviços de tecnologia da informação – PROJETO DATA HOUSE, tendo como vencedora a empresa **SOFT LIVE SERVICOS DE INFORMAÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 12.156.077,80 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)**;

II – DETERMINAR ao setor competente a emissão da nota de empenho e a convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, nos termos da lei;

III – Ao Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM para as providências pertinentes;

IV – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 15 de maio de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o decreto de 06 de janeiro de 2021, torna pública a convocação dos candidatos, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado Interno, para servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Edição Especial 2021/2023, Edital nº 002/2023, publicado no DOM 5553 de 24/03/2023.

Manaus, 22 de maio de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio do Subsecretário de administração e Finanças – SEMED convoca os candidatos constantes no Anexo Único, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado Interno, para servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Edição Especial 2021/2023, a aguardar o contato via e-mail: comissao.posse@semed.manaus.am.gov.br, no período de 24/05/2023 a 07/06/2023, com as orientações quanto aos procedimentos de contratação, de acordo com o item 19.3 do Edital nº 002/2023-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 5553, de 24/03/2023.

Manaus, 22 de maio de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO

Salas de Acolhimento Infantil				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA DE NASCIMENTO
15	7226080210	ROSIANE DA COSTA MONTEIRO	NAO	16/02/1976
16	6234045935	MARIA DO SOSCORRO PINTO VIANA	NAO	05/12/1976
17	3432134937	MIRIAN ABREU DOS SANTOS MAIA	NAO	10/08/1978
Áreas Específicas - Matemática				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA DE NASCIMENTO
8	8123325948	JOSÉ ROBERTO GONALVES DA CUNHA FILHO	NÃO	22/11/1981
9	8177080254	RONI CARVALHO DO NASCIMENTO	NÃO	29/03/1992
Áreas Específicas - Ciências da Natureza				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA DE NASCIMENTO
8	2763136243	FRANCINEI ARAUJO DE OLIVEIRA	NÃO	05/07/1969
9	4351035452	MARIA NIFA MENDONÇA DOS SANTOS	NÃO	10/11/1968
10	5450866715	EVERTON MIRANDA PAIVA	NÃO	04/12/1981
11	5514264218	CYNTHIA MAIA CHA	NÃO	09/12/1970
Áreas Específicas - Língua Inglesa				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA DE NASCIMENTO
8	3168954639	MARIA DE JESUS SARMENTO	NÃO	05/10/1976
9	9050543735	THAIS MARIE TAVARES BEZERRA	NÃO	08/08/1980
10	9433791334	KAROLINE NEVES DUARTE	NÃO	26/10/1992
Áreas Específicas - Língua Portuguesa				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA DE NASCIMENTO
8	3097888074	KAMILA DOS SANTOS DE LIMA	NÃO	24/01/1991
9	8525357029	KELCIA DANIELA DE SOUZA VIDAL DA COSTA	NÃO	01/08/1982
10	8347660069	NELY SEGADILHA DE OLIVEIRA	NÃO	10/03/1985
Áreas Específicas - Ciências Humanas				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA DE NASCIMENTO
8	3271745674	ARLAN JUSTINO FROTA	NÃO	10/08/1991
9	3486124843	EMERSON DE CARVALHO BRAGA	NÃO	14/11/1973
10	6592402345	ANDREY MARCELO BRAGA SANTOS	NÃO	03/01/1993

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 003/2023, celebrado em 27/04/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa **AGÊNCIA E – GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.**
3.OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de resultados e elaboração de relatório técnico para a expansão do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, e Pública Municipal de Manaus, conforme Comparação de Preços n. 003/2023 – CML/PM, constante no Processo nº 2023.18000.19012.0.003241.
4. VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.226.050,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento e execução dos Serviços e a correção de defeitos, o Valor do Contrato, nos prazos e forma

ajustados, correndo as respectivas despesas à conta da Unidade Orçamentária: 18103, Programa de Trabalho: 12.361.0118.2178.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903501 do Orçamento do PROEMEM, tendo sido empenhado o valor de R\$ 398.899,67 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), sob o n.2023NE00025 na data de 27/04/2023.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 19 (dezenove) meses a contar de 27/04/2023 e encerrando-se em 27/11/2024, e de execução será de 18 (dezoito) meses a contar de 27/04/2023 e encerrando-se em 27/10/2024, podendo ser prorrogado conforme as políticas de aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e da Lei Federal 8.666/93.

Manaus, 27 de abril de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 052/2023, celebrado em 03 de maio de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA.**
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** material gráfico identificado no Detalhamento do Objeto, conforme Ata de Registro de Preços n. 0011/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMED, oriunda do Pregão Eletrônico n. 044/2021–CML/PM, Memorando n. 87/2023-CERIMONIAL, Diagnóstico da Necessidade, Justificativa, Impacto Financeiro, Notas de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19101.0.006784.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia R\$ 6.796.300,00 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. **2023NE01873**, datada de 03/05/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170.0000.15000000.33903063, no valor de **R\$ 4.529.339,58** (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado nos exercícios financeiros de 2023 e 2024.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 03 de maio de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0033/2023-SEMED/GS, publicada no DOM Nº 5541, de 08/03/2023, referente à designação por substituição na Função Gratificada de Diretor de Escola, da servidora **RAIMUNDA MARIA RIBEIRO**, matrícula 103.916-4 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

Com Carga Dobra e FGDE III

LEIA-SE:

Com FGDE III

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de maio de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0039/2023-SEMED/GS, publicada no DOM Nº 5541, de 08/03/2023, referente à designação por substituição na Função Gratificada de Diretor de Escola, da servidora **RAIMUNDA MARIA RIBEIRO**, matrícula 103.916-4 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

Com Carga Dobrada e FGDE III

LEIA-SE:

Com FGDE III

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de maio de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

ALVA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 62/2023-D** sob o protocolo nº AMP2200252967, que autoriza a atividade Serviços de Lavanderia e tinturaria, com a finalidade de Autorizar os Serviços da lavanderia "Alva Lavanderia Hospitalar", com validade até 24/05/2024, sito na Av. Tefé, nº 1042 – Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM.

PG/7137

B.K.F. DE SOUZA – ME torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO Nº 82/2015-4 (4ª Renovação)**, sob o protocolo nº AMA2200017310, que autoriza a atividade Resíduos, com a finalidade de Autorizar a Coleta e Transporte de Resíduos Classe II "Sassuman – Sacos e Sucatas da Amazônia", com validade até 18/05/2024, sito na Avenida Abiurana, nº 4 / LT. 43 Área Especia - Mauazinho - Manaus-AM.

PG/0702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 050/2023-SEMACC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.35000.31032.0.004695 (SIGED).

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão para receber, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC**, prestado pela empresa **SAFE DIGITAL CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, cujo objeto é 01(um) Serviço de Certificação Digital (ID 505300) e 02 (dois) Serviços de Certificação Digital (ID 517541), por 02 (dois) anos, conforme Termo de Referência.

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Membro	Cibelle Vieira do Nascimento	137.397-3A
Membro	Lisânia Braga de Oliveira Gomes	079.204-7F
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4B
Suplente	Gabriel Carneiro da Silva	137.425-7A

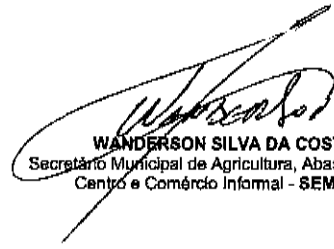
III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03(três) membros da Comissão de Fiscalização.

IV – ESTABELECEr que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria opere seus efeitos a contar de 25 de abril de 2023, data da emissão da Nota de Empenho.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Contrato nº010/2022, celebrado em 18/05/2023.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e ADAX CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 010/2022, por mais 06 (seis) meses a contar 20/05/2023 a 19/11/2023, referente aos serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana-REURB da Comunidade Coliseu I, II, e III para o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, visando a completa execução dos serviços contratados, com fundamento no art. 57, II, §§ 2º, 4º da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº77/2023/PROJUR-IMPLURB.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato primordial, que não tenham sido, implícita ou explicitamente, modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Manaus, 18 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº045/2023/PRES/IMPLURB, DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM, EDIÇÃO 5560 DE 04/04/2023 PÁG. 52.

ONDE SE LÊ:

Fiscal do Contrato	Matrícula
Sabatta Bessa Froner Macêdo	121.242-7B

LEIA-SE:

Fiscal do Contrato	Matrícula
Sabatta Bessa Froner Macêdo	121.242-7B

Manaus, 23 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

MANAUS PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA

SERVIDOR: ISRAEL FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS

CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

() NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

- 01 APARTAMENTO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, 620, BL B, APARTº 907 - CEP: 69010-001.

- 01 CASA NA RUA EPAMINONDAS BARAÚNA, Nº 313, CEP: 69054-691.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 31, DE Agosto, DE 2022

Israel Fernandes Bezerra dos Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA

SERVIDOR: LAYLSON DE LIMA SIQUEIRA

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRATIVA

() NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

- 01 APARTAMENTO DE 42 M² NO VALOR DE R\$ 120.000,00

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 31, DE OUTUBRO, DE 2022

Laylson de Lima Siqueira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA

SERVIDOR: SAMADHY MARIA DA COSTA BARROS SIQUEIRA

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRATIVA

() NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

- 01 AUTOMÓVEL MODELO HB20 - HYUNDAI 1.0 - MODELO 2015/2016-MANUAL FLEX - PLACA PHK 2821.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 25, DE agosto, DE 2022.

Samadhy Maria da C. B. Siqueira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA

SERVIDOR: EMILLE SILVA CASTRO

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRATIVO

() NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

- NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 25, DE Abril, DE 2022

Emille Silva Castro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA
SERVIDOR: ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ADMINISTRATIVO
(X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

- NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 31, DE outubro DE 2022

Ademir Martins de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA
SERVIDOR: GISELE SANTOS SOUZA
CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ADMINISTRATIVO
(X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

- NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 14, DE dezembro DE 2022

Gisele Santos Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA
SERVIDOR: LARISSA OLIVEIRA DE MATTOS
CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ADMINISTRATIVO
(X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

- NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 30, DE novembro DE 2022

Larissa Oliveira de Mattos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA
SERVIDOR: MARIA CLEVALILCE RODRIGUES DA COSTA
CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PSICOLOGIA
(X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

01 - APARTAMENTO LOCALIZADO NA RUA JORGE LUIZ MILANI, 76, CONDOMÍNIO FRANK FLORES;
02 - UM AUTOMÓVEL HYUNDAI HB-20 HATCH.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 02, DE setembro DE 2022

Maria Clevalilce Rodrigues da Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2023 – GDP/AGEMAN

Estabelece o rito do procedimento administrativo para a apuração de infrações praticadas pelas concessionárias de serviços públicos delegados, no âmbito do Município de Manaus/AM, às cláusulas contidas nos contratos de concessão, respectivos editais e anexos, bem como à legislação correlata ao tema, e para a aplicação das providências administrativas delas decorrentes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão técnica legislativa da Portaria Nº 004/2020- GDP/AGEMAN, datada de 14 de maio de 2020, referente ao procedimento administrativo relativo à apuração de responsabilidades das empresas concessionárias de serviços públicos delegados, no âmbito do Município de Manaus/AM;

CONSIDERANDO as diretrizes trazidas pela legislação vigente e, em especial, pelas Leis Municipais nº 1.997/2015, nº 2.265/2017, Decreto Municipal nº 4.189/2018 e a Lei Federal nº 14.026/2020, que fixou o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico.

RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Resolução, o rito do processo administrativo para a apuração de infrações praticadas pelas concessionárias de serviços públicos delegados, no âmbito do Município de Manaus/AM, às cláusulas contidas nos contratos de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, bem como à legislação correlata ao tema, e para a aplicação das providências administrativas delas decorrentes, conforme competência definida nos arts. 6º e 11 da Lei nº 2.265/2017 e diretrizes contidas na Lei Municipal nº 1.997/2015.

§ 1º Nos moldes do art. 2º, V da Lei nº 1.997/2015, Lei de Acesso à Informação, de nº 12.527/2011, haverá divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

§ 2º O terceiro que demonstre legítimo interesse poderá, mediante requerimento, acompanhar o andamento do procedimento sancionatório, após decisão motivada do Diretor-Presidente da AGEMAN.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

I - Concessionária: sociedade de propósito específico, responsável pela execução de um contrato de concessão firmado com o Município de Manaus, na qualidade de Poder Concedente, sob o regime da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Fiscalização: conjunto de atividades de competência da AGEMAN, destinado a verificar se os contratos de concessão, seus anexos, seus respectivos editais, seus anexos, e a legislação correlata ao tema estão sendo cumpridos;

III - Notificação: Documento através do qual se dá conhecimento à concessionária sobre as Não-Conformidades na prestação dos serviços e as determinações necessárias;

IV - Não-Conformidades: situação ou procedimento irregular adotado pela concessionária, em dissonância à legislação, contrato e/ou normas técnicas;

V - Recomendação: medida discricionária da AGEMAN, a título de apontamento, a ser cumprida pela concessionária para adequação de procedimentos comerciais e/ou operacionais, não caracterizando Não-Conformidade;

VI - Infração: Violação das cláusulas contidas nos contratos de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, ou da regulamentação pertinente ao assunto; e

VII - Penalidade: sanção administrativa e pecuniária, decorrente do descumprimento de preceitos fixados em lei, nos contratos ou nas normas técnicas, inclusive nas expedidas pela AGEMAN;

Parágrafo único. Da decisão que admite ou inadmite o ingresso de terceiro no processo administrativo sancionatório, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.997/2015, a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público, presunção de legitimidade, autotutela, finalidade, impessoalidade, publicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, devido processo legal, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, boa-fé e eficiência.

Art. 4º A fiscalização visará, primordialmente, a educação e orientação das concessionárias de serviços públicos delegados no Município de Manaus/AM, a prevenção de condutas violadoras da lei, dos regulamentos e dos contratos de concessão.

Art. 5º Como parte do processo fiscalizatório, as Diretorias Técnicas da AGEMAN adotarão procedimento de monitoramento e controle estreitos e constantes, a fim de:

I - subsidiar a Agência Reguladora com dados ou informações relevantes;

II - analisar o desempenho das concessionárias na prestação dos serviços delegados;

III - prevenir práticas irregulares e estimular a melhoria contínua da prestação dos serviços delegados;

IV - atuar na busca da correção de práticas irregulares e da reparação ou minimização de eventuais danos aos seus usuários e à prestação dos serviços públicos delegados.

Parágrafo único. O monitoramento e o controle poderão ser complementados com dados ou informações requisitados.

Art. 6º A AGEMAN poderá firmar plano de resultados com as concessionárias para melhoria de desempenho, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da prestação do serviço ou do equilíbrio econômico financeiro da concessão.

§ 1º O plano deverá conter, no mínimo, objeto, prazos, ações previstas para reversão da situação identificada, critérios de acompanhamento e trajetória de alcance dos resultados esperados.

§ 2º O plano de resultados não implica o estabelecimento de novas obrigações e não constitui regime excepcional regulatório ou de sanções administrativas.

Art. 7º O processo administrativo no âmbito da AGEMAN, será instaurado por qualquer meio hábil ou canal de denúncia, escrita por qualquer pessoa ou usuário, diretamente à AGEMAN ou à sua Ouvidoria, por ato de ofício da Presidência, por despacho fundamentado de Diretores, dentre outros, com observância ao disposto nas Leis Federais nº 12.527/2011, nº 13.460/2017, Lei nº 13.709/2018 e nº 14.129/2021.

Art. 8º Os prazos serão úteis e contados conforme o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 1997/2015, iniciando-se a partir da data da Notificação/Intimação ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem esse dia e incluindo-se o do vencimento;

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

TÍTULO II DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I DA FORMA, DO TEMPO E DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 9º Os atos processuais praticados no âmbito dos processos administrativos de que trata esta Resolução, observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.997/2015 e demais aplicáveis.

Art. 10 A Concessionária será intimada sobre todos os atos do processo que resultem em imposição de obrigações positivas ou negativas, recomendações, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e sobre os atos de outra natureza, de seu interesse.

§ 1º Decorrido o prazo para manifestação da Concessionária, o processo terá seguimento independentemente do atendimento à Notificação.

TÍTULO III DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PREVENTIVAS

Art. 11 Verificados indícios de ocorrência de infração a cláusulas contidas nos contratos de concessão e/ou seus anexos, nos seus respectivos editais e/ou seus anexos, bem como à regulamentação correlata ao assunto, será instaurado Processo Administrativo pela AGEMAN para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de providências administrativas preventivas, nos termos do art. 83 da Lei Municipal nº 1.997/2015.

Art. 12 A aplicação de providência administrativa preventiva não constituirá sanção à concessionária e tem por objetivo estimular seu retorno à situação de conformidade de forma célere e eficaz.

Art. 13 Havendo necessidade de maiores esclarecimentos à AGEMAN, a concessionária será notificada para prestar esclarecimentos e informações à equipe de fiscalização, em prazo fixado pela Agência Reguladora, proporcional à gravidade do fato e às consequências aos usuários.

Art. 14 As providências administrativas preventivas poderão ser aplicadas quando, após considerados o impacto da conduta sobre a segurança das operações, a sanção abstratamente cominada para a prática infracional, os danos, efetivos ou potenciais, resultantes da infração para o serviço e para os usuários, e as vantagens, efetivas ou potenciais, auferidas pela Concessionária em razão da infração, restar caracterizada sua baixa lesividade.

§ 1º Impedem a aplicação de providências administrativas preventivas, mesmo quando preenchidos os requisitos previstos neste artigo:

I - a aplicação de providência administrativa preventiva à concessionária pela mesma espécie de infração, nos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração constatada, salvo quando outro prazo for fixado pela autoridade competente para a fiscalização; ou

II - a aplicação de providência administrativa sancionatória à concessionária pela mesma espécie de infração, nos 3 (três) anos anteriores à prática da infração constatada, contados da decisão administrativa transitada em julgado, salvo quando outro prazo for fixado no respectivo contrato de concessão.

§ 2º Não são aplicáveis providências administrativas preventivas, quando a multa estipulada para a infração constatada for calculada com base nos valores indevidamente auferidos pela concessionária, em razão de sua prática.

Art. 15 As providências administrativas preventivas serão aplicadas pelo Diretor-Presidente da AGEMAN, por meio de notificação à concessionária, contendo a descrição da infração detectada e as recomendações pertinentes.

§ 1º As atividades de fiscalização não se confundem com as de apuração e providências administrativas, que são as oriundas de indícios de cometimento de infração contratual.

§ 2º A instauração de processo administrativo, em sua fase preliminar de apuração dos fatos e providências administrativas, não implicará em qualquer efeito à concessionária.

§ 3º Concluída a apuração dos fatos e afastada hipótese de descumprimento de obrigações contratuais, poderá haver recomendações à Concessionária, com o consequente arquivamento do processo administrativo.

Art. 16 Constatada a ocorrência de infração às obrigações assumidas nos contratos de concessão dos serviços públicos regulados, a AGEMAN, a seu critério, poderá propor à concessionária a celebração de Termo de Ajuste Regulatório (TAR), objetivando adequações relevantes na prestação dos serviços regulados, o que resultará na suspensão da lavratura do Auto de Infração específico sobre a infração.

§ 1º Celebrado o TAR e tendo decorrido o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária e/ou persistindo a irregularidade, a AGEMAN poderá lavrar o competente Auto de Infração.

§ 2º Não sendo celebrado Termo de Ajuste Regulatório (TAR) relativo à infração apontada, será lavrado o respectivo Auto de Infração, no mesmo processo administrativo em que se apurou os fatos, mediante Despacho exarado pelo Diretor-Presidente da Agência, indicando a infração cometida e sanção correlata, proporcional ao fato gerador.

CAPÍTULO II DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS SANCIONATÓRIAS

SEÇÃO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 17 As penalidades cabíveis decorrentes dos Autos de Infração lavrados pela AGEMAN, obedecerão ao disposto na Lei nº 1.997/2015 e as previsões contidas nos respectivos Contratos de Concessão, seus anexos e aditamentos.

Parágrafo único. A definição da penalidade será aplicada de forma proporcional à gravidade do fato e suas consequências aos usuários, conforme previsão contratual.

Art. 18 Constatada infração que justifique a adoção de providência administrativa sancionatória, por inobservância aos deveres ou às obrigações decorrentes dos contratos de concessão e/ou aos demais atos administrativos expedidos pela AGEMAN, ensejará instauração de Processo Administrativo Sancionador, sujeitando a Concessionária às penalidades previstas no respectivo Contrato de Concessão, seus anexos e termos aditivos, podendo ser aplicadas isolada ou concomitantemente as seguintes penalidades, no que couber, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Decretação da caducidade da CONCESSÃO;
- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções contratuais, haverá análise das seguintes circunstâncias, com vistas à sua proporcionalidade:

- I - A natureza e a gravidade da infração;
- II - Os danos resultantes à prestação dos serviços, aos usuários, à segurança pública, ao meio ambiente e aos agentes públicos;
- III - A vantagem auferida pela Concessionária, em virtude da infração;
- IV - As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais está a reincidência e a boa ou má-fé da Concessionária na promoção do dano;
- V - A situação econômico-financeira da Concessionária, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI - Os antecedentes da Concessionária, inclusive eventuais reincidências;
- VII - A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos.

§ 2º A depender do Contrato de Concessão, as penalidades contratuais possuem gradação em escalas diversas, devendo ser aplicadas de forma proporcional às infrações praticadas.

§ 3º As penalidades contratuais aplicam-se, sem prejuízo:

- I - das sanções de natureza civil e penal; e
- II - das sanções administrativas específicas previstas na legislação setorial, incluindo normas editadas, aprovadas ou homologadas pela AGEMAN, desde que não impliquem mais de uma sanção de igual natureza para um mesmo fato gerador.

Art. 19 Como um dos parâmetros e critérios para fixação do valor da multa, considerar-se-á:

- a) antecedente: registro de qualquer penalidade imposta pela Agência à concessionária, nos últimos 04 (quatro) anos anteriores à lavratura do Auto de Infração, das quais não caiba recurso na esfera administrativa; e
- b) reincidência específica: repetição, em até 02 (dois) anos consecutivos, de falta enquadrada no mesmo tipo infracional de decisão condenatória definitiva na esfera administrativa.

Art. 20 Havendo mais de uma infração, simultaneamente, haverá aplicação das penalidades respectivas, de forma cumulativa.

Art. 21 A dosimetria do valor da multa obedecerá ao fixado nos Contratos de Concessão vigentes, seus anexos e termos aditivos, celebrados entre o Poder Concedente e a respectiva Concessionária.

Art. 22 O Auto de Infração será lavrado pelo Diretor-Presidente da AGEMAN, respaldado pelo resultado da ação fiscalizadora realizada por sua Diretoria Técnica relacionada ao fato gerador, com a exposição de motivos da autuação e outros documentos pertinentes.

Parágrafo único. O Auto de Infração, quando eivado de vício ou incorreção, poderá ser retificado de ofício pela AGEMAN, hipótese em que se abrirá novo prazo à concessionária para apresentação de recurso.

Art. 23 Após a fase de apuração dos fatos, será lavrado o Auto de Infração específico, com a observância do seguinte Procedimento Administrativo Sancionatório, dividido em 03 (três) fases, a saber:

- a) 1ª Fase: Da Notificação
- b) 2ª Fase: Da Instrução e Julgamento
- c) 3ª Fase: Do Recurso

Art. 24 O Auto de Infração conterá:

- I - o local e a data da lavratura;
- II - o nome, o endereço e a qualificação da concessionária autuada;
- III - a descrição dos fatos ou dos atos constitutivos das infrações;
- IV - a indicação dos dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos e as respectivas penalidades e dosimetria;
- V - a indicação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso e de 30 (trinta) dias corridos para recolhimento da multa;
- VI - as instruções para o recolhimento da multa; e
- VII - a identificação do Agente Fiscal autuante, cargo/função, matrícula funcional e assinatura, em conjunto com a identificação do Diretor-Presidente.

Subseção I

1ª Fase - Da Notificação

Art. 25 A notificação, composta de cópia integral do processo administrativo ensejador do referido Auto de Infração, será feita por ofício, por meio eletrônico, por correio ou de forma pessoal, sendo necessária a juntada do aviso de recebimento ou da respectiva via protocolizada, para que se confirme a ciência da concessionária/contratada.

Art. 26 A Concessionária Autuada será notificada na forma do artigo anterior, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

- a) manifestar-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no artigo 42 desta Resolução, com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou;
- b) apresentar defesa administrativa ao Auto de Infração, dirigida ao Diretor-Presidente da AGEMAN, além de indicar as provas que pretende produzir. Tal requerimento será apreciado pela AGEMAN, através de despacho motivado, nos termos dos incisos II e IV, do art. 84, da Lei Municipal nº 1.997, de 18/06/2015.

Art. 27 As petições poderão ser protocoladas de forma física, eletrônica (através do e-mail da presidência da AGEMAN) ou por via postal, sendo consideradas, para efeito de contagem de prazo, as datas em que forem recebidas pelo setor de protocolo da Agência.

Subseção II Da Instrução e Julgamento

Art. 28 Após análise, pela Diretoria competente da AGEMAN, da defesa administrativa apresentada pela Concessionária Autuada, será emitido o "Relatório Técnico de Conclusão", confirmando ou não o cometimento de infração às cláusulas e/ou normativos vigentes relacionados à matéria relacionada.

Art. 29 O Relatório Técnico de Conclusão da AGEMAN será enviado à Concessionária Autuada, que poderá apresentar razões finais em até 07 (sete) dias úteis.

Art. 30 Havendo apresentação de razões finais pela Concessionária Autuada, haverá nova análise das alegações pela Diretoria Competente e, posteriormente, apreciação pela Diretoria Jurídica da AGEMAN.

Art. 31 A qualquer tempo, a AGEMAN poderá solicitar informações adicionais à Concessionária Autuada, para melhor elucidação dos fatos.

Art. 32 Com ou sem eventuais razões finais apresentadas pela Concessionária Autuada, o processo administrativo sancionatório será encaminhado ao Diretor-Presidente da AGEMAN para decisão final de mérito, devidamente fundamentada, de primeira instância administrativa.

§ 1º Tratando-se de Concessionária Autuada reincidente, que tenha sofrido sanção por meio de decisão administrativa irrecorrível, nos moldes do art. 19 desta Resolução, a penalidade poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento) do valor da penalidade contratual.

Subseção III Do Recurso

Art. 33 Nos termos da Lei nº 1.997/2015, para ciência da decisão final da AGEMAN, a Concessionária Autuada será notificada por publicação no Diário Oficial do Município e/ou ato de intimação, possuindo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para:

- a) manifestar-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, conforme artigo 42 desta Resolução, ou;
- b) interpor recurso de revisão ao Conselho Municipal de Regulação, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 2.265/2017, independente de caução, conforme previsão contida no § 2º, do art. 56 da Lei Municipal nº 1.997/2015.

§ 1º O recurso administrativo interposto contra decisão final da AGEMAN, não possui efeito suspensivo, com fulcro no art. 61 da Lei nº 1.997/2015.

Art. 34 O Diretor-Presidente da AGEMAN poderá rever seu ato decisório, de ofício, fundamentando-o, bem como a pedido de reconsideração da Concessionária Autuada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou determinar o envio ao Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados, conforme competência recursal estabelecida no art. 22 da Lei nº 2.265/2017 e art. 2º do Decreto nº 4.183/2018.

Art. 35 Havendo dúvidas por parte do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (CMR), o processo administrativo poderá ser encaminhado à Diretoria Técnica competente da AGEMAN, para esclarecimentos adicionais.

Art. 36 O processo administrativo será inserido em pauta de Reunião do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados, com notificação da Concessionária Autuada para, a seu critério, participação e defesa oral.

Art. 37 Após julgamento final pelo Conselho Municipal de Regulação, a Concessionária Autuada será intimada da decisão da segunda

instância administrativa, bem como haverá sua publicação no Diário Oficial do Município, com indicação das medidas a serem adotadas.

Art. 38 Esgotados os recursos, a decisão final tomada em procedimento administrativo regular não poderá ser modificada pela Administração, salvo por anulação ou revisão motivada, ou quando o ato, por sua natureza, for revogável, nos moldes do art. 67 da Lei nº 1.997/2015.

Art. 39 As penalidades previstas nesta Resolução serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções contratuais e previstas em legislação pertinente.

SEÇÃO II DO PAGAMENTO

Art. 40 No caso de aplicação de sanção pecuniária, o pagamento voluntário da multa será oportunizado em todas as fases processuais, devendo a Concessionária Penalizada realizá-lo sempre por meio de depósito bancário, em conta de titularidade da AGEMAN.

§ 1º O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação da decisão final;

§ 2º O valor da multa e das parcelas serão atualizados nos termos da legislação aplicável.

Art. 41 Quando a Concessionária Penalizada efetuar o pagamento da multa de forma voluntária, competirá à AGEMAN homologar a quitação da sanção pecuniária e arquivar o processo administrativo sancionatório relativo aos fatos.

Art. 42 Serão oferecidas à Concessionária Penalizada, as seguintes condições especiais de pagamento:

I - pagamento à vista: realizado em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da notificação da decisão final, com manifestação expressa de interesse e renúncia ao direito de recorrer, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da penalidade, sem possibilidade de parcelamento;

II - pagamento parcelado: dividido em até 12 (doze) parcelas iguais, hipótese em que não incidirão acréscimos ou decréscimos de nenhuma natureza, considerando-se, para fins de parcelamento, o valor integral da multa aplicada.

§ 1º Escolhida a opção de pagamento à vista e ultrapassado o prazo para pagamento previsto no inciso I deste artigo, a Concessionária Penalizada perderá o direito ao desconto;

§ 2º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável e extrajudicial do débito;

§ 3º Ao formular o pedido de parcelamento ao Diretor-Presidente da AGEMAN, a Concessionária Penalizada deverá comprovar, na mesma oportunidade, o pagamento de valor correspondente à primeira parcela, conforme o montante atualizado do débito e a quantidade de parcelas pleiteada.

§ 4º Após o pagamento da primeira parcela, as parcelas restantes terão vencimento no mês e dia subsequentes ao deferimento do pedido.

Art. 43 A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, após 30 dias corridos da data do vencimento, acarretará o rompimento do parcelamento e o vencimento imediato do saldo devedor, hipótese em que não serão conhecidos pedidos de reparcelamento ou concessão de novo prazo para pagamento.

§ 1º O inadimplemento referido no caput ensejará o prosseguimento da cobrança administrativa, observando-se o prazo e a comunicação previstos na legislação.

§ 2º A comunicação do cancelamento à Concessionária Penalizada informará o valor remanescente do débito relativo ao parcelamento cancelado.

Art. 44 Realizadas ações de execução da dívida, nos moldes do art. 47 desta Resolução, a Concessionária Penalizada não fará jus a parcelamento, descontos ou quaisquer outros benefícios no mesmo processo.

Art. 45 O pagamento da penalidade pecuniária implicará, em qualquer uma das fases processuais, o reconhecimento da consistência do Auto de Infração e a confissão de débito, bem como a

renúncia à interposição de ação, recursos ou qualquer outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena aplicada.

Art. 46 Novo pedido de parcelamento de multa somente poderá ser deferido, se a Concessionária Penalizada estiver adimplente com outros parcelamentos vigentes.

Seção III DA EXECUÇÃO

Art. 47 Caso a decisão administrativa resulte na imposição de providência administrativa sancionatória de natureza pecuniária, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, e não sendo pago o valor devido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação da decisão final, a AGEMAN providenciará protesto em cartório, inscrição da CADIN, assim como levará o débito à inscrição em Dívida Ativa Municipal e, posteriormente, mantido o inadimplemento, à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II DOS VÍCIOS PROCESSUAIS

Art. 48 Os vícios processuais meramente formais são passíveis de convalidação em qualquer fase do processo, por ato do Diretor-Presidente da AGEMAN, para a instrução ou para o julgamento, com indicação do vício e da respectiva correção.

§ 1º No caso de convalidação dos vícios meramente formais que tenham potencial para prejudicar o exercício dos direitos de ampla defesa ou contraditório pela Concessionária Autuada, lhe será concedido novo prazo para manifestação, conforme a fase processual.

§ 2º No caso de convalidação de vícios processuais que não tenham potencial para prejudicar o exercício dos direitos de ampla defesa ou contraditório pela Concessionária Autuada, não lhe será concedido o prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 49 Verificada a existência de vício insanável, será declarada a nulidade do respectivo ato processual, com anulação de todos os atos subsequentes que dele dependam, devendo o Diretor-Presidente da AGEMAN avaliar a necessidade de sua repetição.

Parágrafo único. Não será declarada a nulidade:

I - se dela não resultar prejuízo para a Administração ou para a Concessionária Autuada;

II - se ela não influenciar na apuração dos fatos ou na decisão; ou

III - arguida pela Concessionária Autuada que lhe deu causa ou que para ela concorreu.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 As disposições desta Resolução incidirão nos processos em curso, desde que não tenham transitado em julgado, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, operados na vigência da norma ora revogada.

Art. 51 Prevalecerão as previsões contidas nos contratos de concessão, seus anexos, seus editais e anexos, em caso de divergência entre elas e os dispositivos desta Resolução.

Art. 52 Fica revogada a Portaria Nº 004/2020- GDP/AGEMAN, de 14 de maio de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 53 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 25 de maio de 2023.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGEMAN

PORTARIA N.º 018/2023-GDP/AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei nº 2.265, de 11 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o convite para participação do “XV Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos Portugal”, que será realizado no período de 11 a 16 de junho de 2023, em Portugal – envolvendo as cidades de Lisboa, Évora e Cascais, e ainda, a solicitação de autorização de deslocamento com concessão de passagens aéreas formalizada à Casa Civil do Município pelo Ofício Nº 0181/2023/GDP, sendo aprovado o deslocamento e emitidas as passagens, conforme Processo SIGED Nº 2023.18911.18923.0.009478 (VOL 1)

CONSIDERANDO que o evento é de suma importância à AGEMAN, proporcionando networking e troca de conhecimento com profissionais do setor, empresas brasileiras e órgãos públicos, durante seis dias, promovendo uma imersão na evolução do setor ambiental em Portugal.

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante na nota de dotação nº 2023ND00102 – DAF/AGEMAN às fls. 96, estabelecido de acordo com o valor dos boletos bancários enviados pela empresa LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL, CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA (fls. 94-95);

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 2023.13000.13310.0.012083

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.66/93, para o pagamento das Inscrições de participação do Diretor-Presidente e Conselheiro desta Autarquia no XV Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos em Portugal.

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor da LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL, CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA pelo valor global de R\$ 41.949,14 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

À consideração do Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de maio de 2023.

AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro/AGEMAN

Pelo exposto **RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 25 de maio de 2023.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

PORTARIA Nº 0024/2023-DRH/GDP-FME

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e;

Considerando o teor do MEMO nº 079/2023, de 15/05/2023;

Considerando o que mais consta na instrução do processo nº. 2023.80000.80028.9.078873-SIGED;

RESOLVE

DETERMINAR, que o servidor NILTON LEZAR GARCIA PENHA, matrícula nº 081.802-0 G, responda cumulativamente, pelo exercício da Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME, no período de 22/05/2023 a 20/06/2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular CLEUPE FREIRE DA SILVA, matrícula nº 081.634-5 F, afastada por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2023.


AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

(*) DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 2023.23000.23037.0.008855

Interessados: **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS - IMG.**

Assunto: **Inexigibilidade de chamamento público.**

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2023.23000.23037.0.008855, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e o INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS - IMG;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

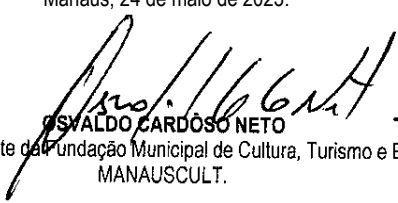
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 110/2023-PROJUR/MANAUSCULT;

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos -

MANAUSCULT, e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS – IMG, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 207/2022, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada à referida instituição para “preparar um cenário através do artesanato de forma que venha integrar as mulheres ao apoio social, resgatando a dignidade, independência financeira, autonomia e liberdade de expressão através da arte”, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do processo n.º 2023.23000.23037.0.008855.

Manaus, 24 de maio de 2023.


OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT.

(*) Republicação por ter sido publicado com incorreções do DOM Edição 5592, de 24 de maio de 2023.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 2023.23000.23037.0.007866

Interessados: **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / UNIÃO ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - UNIVE.**

Assunto: **Inexigibilidade de chamamento público.**

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2023.23000.23037.0.007866, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a UNIÃO ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - UNIVE;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 111/2023-PROJUR/MANAUSCULT;

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, e a Organização da Sociedade Civil denominada UNIÃO ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - UNIVE, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 205/2022, no valor de R\$ 1.043.969,51 (um milhão e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), destinada à referida instituição para “promover condições através da cultura para aumentar a qualidade de vida, bem-estar social e fortalecimento de vínculos dos idosos que participam das atividades semanais do projeto e por consequência de suas famílias.”, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do processo n.º 2023.23000.23037.0.007866.

Manaus, 25 de maio de 2023.


OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT.

AVISO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.23000.23037.0.008844 - SIGED.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta: Das Obrigações do (a) Outorgado (a), item 5.1.10 do Termo de Concessão de Apoio Financeiro com fundamento na Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013, Edital nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021 – ZEZINHO CORRÊA.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta: Das Penalidades, item 6.1 do Termo de Concessão de Apoio Financeiro com fundamento na Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013, Edital nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021 – ZEZINHO CORRÊA.

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais, toma público a **PENALIDADE** do Sr. **Charles de Castro Silva Junior**, referente o descumprimento dos itens 11.10.1 e Parágrafo Único do item 11.10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2021, edição nº 5057, a pena de **DEVOLVER A IMPORTÂNCIA RECEBIDA, COM JUROS DE MERCADO E CORREÇÕES LEGAIS, BEM COMO IMPOSSIBILITADO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO, DE CONTRATAR OU LICITAR COM A MANAUSCULT E PREFEITURA DE MANAUS.**

Manaus, 25 de maio de 2023.


OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.000250 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual aquisição de brinquedos para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Limite para recebimento das Propostas: dia 29/05/2023 às 09h45.

Data e Horário: 29/05/2023 às 10h00 (horário de Brasília)

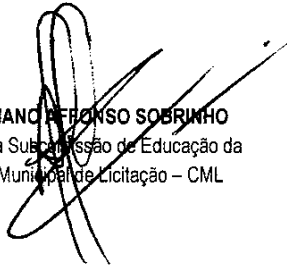
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: (92) 98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de maio de 2023.


JOSÉ FABIANO AFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.000949 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de fardamento escolar (camisa escolar e bermuda escolar) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 30/05/2023 às 11h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de maio de 2023.


JOSÉ FABIANO AFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

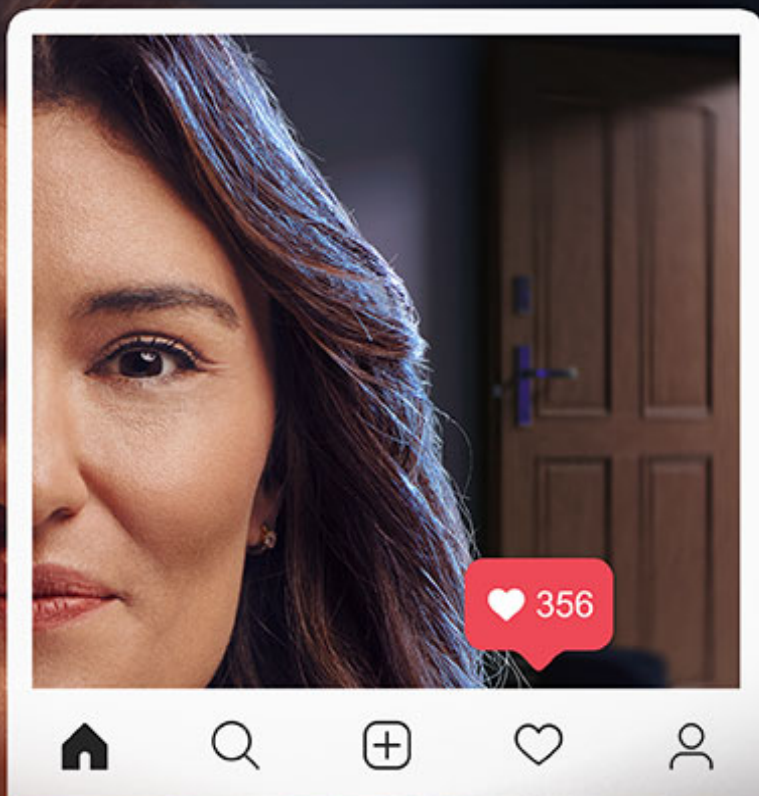
O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

 **A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA**
FICOU BEM MAIS FÁCIL 

Fonte: Ministério da Saúde



#ViolênciaDomésticaDenuncie
#16DiasdeAtivismo



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

**Sua evolução leva
ao feminicídio.
Observe os sinais.
DENUNCIE.**

Fonte: Governo Federal, 2022.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com